



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

CONCORRÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____ /CELIC/20__

PREÂMBULO

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** torna público que, através da CELIC e de conformidade com a autorização constante do processo n.º 20/0500-0003005-3, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei estadual n.º 15.764, de 15 de dezembro de 2021, Lei estadual n.º Lei n.º 12.144, de 1º de setembro de 2004, e demais legislações em vigor, pertinentes à licitação, na modalidade Concorrência Pública, receberá às __h do dia __ de _____ de _____, na CELIC, na cidade de Porto Alegre, os envelopes contendo documentação para habilitação e proposta para a concessão de uso de bem pública, sob o critério de maior oferta mensal, conforme descrito no objeto deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

ÍNDICE

- I OBJETO**
- II EDITAL E ANEXOS**
- III CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
 - 3.1 Participação**
 - 3.2 Envelopes**
 - 3.3 Documentação – (Envelope n.º 1)**
 - 3.3.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**
 - 3.3.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**
 - 3.3.3 Documentos Relativos à Qualificação Econômico – Financeira**
 - 3.3.4 Outros Documentos**
 - 3.4 Habilitação**
 - 3.5 Consórcio e Forma Societária do Licitante Vencedor**
 - 3.5.1 Licitantes Reunidos em Consórcio**
 - 3.5.2 Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE**
- IV HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**
 - 4.1 Abertura do Envelope n.º 1**
 - 4.2 Abertura do Envelope n.º 2**
 - 4.3 Recurso Administrativo**
 - 4.4 Atas das Reuniões**
- V JULGAMENTO**
 - 5.1 Critérios de julgamento**
 - 5.2 Forma de apresentação das propostas**
 - 5.3 Classificação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

- 5.4 Empate**
- 5.5 Resultado do Julgamento**
- 5.6 Desclassificação de todas as propostas**
- VI PRAZOS**
 - 6.1 Prazo de vigência da concessão**
 - 6.2 Etapas da execução da concessão**
 - 6.3 Execução do contrato de concessão de uso de bem público**
- VII DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**
 - 7.1 Obrigações do Concedente**
 - 7.2 Direitos do Concedente**
 - 7.3 Obrigações da Concessionária**
 - 7.4 Direitos da Concessionária**
- VIII VALOR E PAGAMENTO**
 - 8.1 Valor**
 - 8.2 Pagamentos**
- IX ALTERAÇÃO, REAJUSTE e REVISÃO**
 - 9.1 Reajuste**
 - 9.2 Alterações ao contrato**
 - 9.3 Revisão**
 - 9.4 Matriz de riscos**
- X FISCALIZAÇÃO**
- XI EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**
 - 11.1 Rescisão do contrato**
 - 11.2 Do programa de descomissionamento antes do termo do contrato**
 - 11.3 Extinção do contrato**
- XII PENALIDADES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

- XIII GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- XIV PENALIDADES**
- XV DOS RECURSOS**
- XVI DA HOMOLOGAÇÃO**
- XVII DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- XVIII OUTRAS DISPOSIÇÕES**
- XIX DOS ANEXOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

I OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Concessão de Uso de Bem Público, a título oneroso, por parte do Concedente, para geração de energia eólica, bem como sua operacionalização e manutenção, sobre a Laguna dos Patos, Rio Grande do Sul, conforme definidos no Anexos I e II. A concessão objeto da presente licitação será onerosa para o concessionário, incluindo a fase de prospecção, execução das obras pertinentes e operação dos equipamentos, conforme apresentado na proposta, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço pelo prazo determinado neste Edital.

II EDITAL E ANEXOS

O Edital, suas planilhas e formulários, as informações, bem como os estudos e projetos sobre a CONCESSÃO poderão ser obtidos, em via física ou eletrônica, exclusivamente, na Subsecretaria Central de Licitações – CELIC, situada na Avenida Borges de Medeiros, 1501, nas dependências do CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari, 2º andar, CEP 90119-900, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Estes documentos também poderão ser consultados pelo site: <http://www.celic.rs.gov.br/>.

III CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Participação

3.1.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas e consórcios de empresas, ficando impedido de participar o Microempreendedor Individual (MEI).

3.1.2 No caso da participação de consórcios de empresas, cada componente deverá apresentar os documentos exigidos individualmente, termo de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança listados no item III - 3.5.1.2;

3.1.3 Indicação da empresa líder, no caso de consórcio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

3.1.4 É vedada a participação de uma mesma empresa por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.1.5 A responsabilidade dos atos praticados pelas empresas integrantes do consórcio é solidária;

3.1.6 Na hipótese de o licitante vencedor seja consórcio fica desde logo ciente da obrigação de constituir, dentro do prazo previsto para celebração do contrato de concessão uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, de acordo com as condições previstas (item III, 3.5) com a qual o contrato será firmado;

3.1.7 É vedada a participação de empresas ou consórcios, dos quais participe, a qualquer título, servidor ou empregado público estadual do Rio Grande do Sul, em efetivo exercício, seja da administração direta ou indireta.

3.1.8 É vedada a participação de pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11;

3.8.1.1) Considera-se familiar o cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme o art. 2º, II do Decreto nº 48.705 de 16 de dezembro de 2011.

3.2 Envelopes

3.2.1 Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n.º 1, da Documentação e n.º 2, da Proposta. Os envelopes deverão estar lacrados e inviolados, sobrescritos da seguinte forma:

Estado do Rio Grande do Sul – Central de Licitações – CELIC/RS

Concorrência n.º ____/CELIC/2019

Expediente n.º 20/0500-0003005-3

Envelope n.º 1 – Documentos de Habilitação

Razão Social e CNPJ da Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

Estado do Rio Grande do Sul – Central de Licitações – CELIC/RS

Concorrência n.º ___/CELIC/2019

Expediente n.º 20/0500-0003005-3

Envelope n° 2 – Proposta

Razão Social e CNPJ da Licitante

3.2.2 Serão recebidos os envelopes apresentados pelo representante legal do licitante, ou por este credenciado, mediante procuração específica, particular ou pública.

3.2.3 O conteúdo de cada envelope deverá ser precedido de um índice, com a indicação das matérias e páginas correspondentes, todas numeradas inclusive o índice. O conteúdo **não** deverá ser encadernado

3.3 Documentação – (Envelope n.º 1)

Os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues em uma via, assinados pelo licitante ou seu representante legal, em português, de forma clara, não podendo ser manuscritos e nem conter rasuras ou entrelinhas, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por servidor da Administração Pública, ou por meio da publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação dos documentos, por parte do servidor da CELIC/RS, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

3.3.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

3.3.1.1 Documento de identidade do representante legal;

3.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações ou em sociedade limitada que escolha seus administradores em ato em separado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

3.3.1.4 Credenciamento do representante autorizado da proponente à licitação, na qual conste ter, o mesmo, todos os poderes de representação, inclusive para desistir da apresentação de recurso, se for o caso.

3.3.1.5 Prova da regularidade junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para a autorização de centrais geradoras eólicas, nos termos das Resoluções Normativas incidentes.

3.3.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.2.3 Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.2.4 Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social;

3.3.2.5 Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.2.6 Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Anexo VIII.

3.3.2.7 As certidões requeridas deverão apresentar prazo de validade em conformidade com a legislação específica e expedidas por autoridade ou órgão da sede ou domicílio da interessada.

3.3.3 Documentos Relativos à Qualificação Econômico – Financeira

3.3.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, preenchido nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site: <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

3.3.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, quer da Justiça Federal, quer Estadual, em data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação, acompanhadas da declaração passada pelo Foro de sua sede indicando quais os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. No caso de alguma certidão for positiva, a licitante deverá apresentar comprovante de pagamento das dívidas ou de garantia das dívidas e certidão narrativa do processo;

3.3.4 Outros Documentos

3.3.4.1 Declaração de que não há participação na empresa ou consórcio, a qualquer título, de servidor ou empregado público estadual do Rio Grande do Sul, em efetivo exercício, seja da administração direta ou indireta (Anexo VI)

3.3.4.2 Declaração de que não há participação na empresa ou consórcio licitante, de administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Órgão, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11 (Anexo VII);

3.4 Habilitação

Serão consideradas habilitadas as empresas que satisfaçam todas as exigências deste edital, relativas à documentação de habilitação.

3.5 Consórcio e Forma Societária do Licitante Vencedor

3.5.1 Licitantes Reunidos em Consórcio

Para o caso de licitantes reunidos em consórcio, observar-se-ão as seguintes condições:

3.5.1.1 comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual deverá constar:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve ser, no mínimo, igual ao prazo para a constituição da SPE;
- d) O endereço eleito do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as empresas integrantes do consórcio;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa do consórcio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

f) Compromissos e obrigações das empresas que compõem o consórcio, dentre os quais que cada empresa responderá, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Que as empresas que compõem o consórcio não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Estado do Rio Grande do Sul, até a constituição da SPE;

3.5.1.2 indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às seguintes condições de liderança:

a) No consórcio de empresas, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

b) A empresa líder será a que possuir o maior capital social;

c) No caso de consórcio, será vedada a substituição da empresa líder, indicada na apresentação da DOCUMENTAÇÃO, item 3.2 deste EDITAL;

3.5.1.3 apresentação dos documentos exigidos nos subitens 3.3.1 – Habilitação Jurídica, 3.3.2 – Regularidade Fiscal e 3.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira, do edital, por parte de cada consorciado. Admitindo-se para atendimento da qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 3.3.3, sendo no caso do capital social permitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.5.1.4 impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.5.1.5 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição de uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, nos termos do compromisso referido no subitem 3.5.1.1.

3.5.2 Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE

O consórcio vencedor da Licitação deverá constituir, para celebração do Contrato de Concessão, Sociedade de Propósito Específico – SPE, conforme item 3.1 letra "f", observadas as seguintes condições, em relação à SPE:

3.5.2.1 deverá possuir sede no Estado do Rio Grande do Sul;

3.5.2.2 o objeto social deverá restringir-se, exclusivamente, à exploração dos serviços de geração de energia eólica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

3.5.2.3 a duração deverá ser suficiente para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, inclusive as que remanesçam após a extinção do contrato;

3.5.2.4 o estatuto ou contrato social e composição acionária da SPE deverão ser submetidos à aprovação do Estado do Rio Grande do Sul antes da assinatura do Contrato;

3.5.2.5 o estatuto ou contrato social da Concessionária deverão contemplar cláusula que:

- a) vede alteração do objeto social da Concessionária;
- b) submeta à prévia autorização do Estado do Rio Grande do Sul, quaisquer operações que importem em modificação da composição societária;
- c) submeta à prévia autorização do Estado do Rio Grande do Sul e à homologação da ANEEL a realização de operação de fusão, associação, incorporação ou cisão;

3.5.2.6 a Formatação do Capital Social deverá respeitar as seguintes condições:

- a) o capital inicial subscrito da Concessionária deverá ser integralizado em moeda corrente e corresponderá, na data da celebração do Contrato de Concessão, a pelo menos 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do contrato definido no item 3.6 desse Edital;
- b) o exercício social da Concessionária e o exercício financeiro do Contrato de Concessão coincidirão com o ano civil;
- c) não poderão ser computados como aportes de capital os gastos realizados pela Proponente adjudicatária;
- d) na hipótese de constatação de perdas que reduzam o patrimônio líquido da Concessionária a um valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do seu capital social, o patrimônio líquido da Concessionária deverá ser imediatamente aumentado até o valor equivalente, no mínimo, à metade do capital social;
- e) a participação de capitais não nacionais na Concessionária obedecerá às leis brasileiras em vigor;

IV HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Abertura do Envelope n.º 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

A Comissão designada, após abrir, em presença dos licitantes, os envelopes de n.º 1 (um), examinará os documentos, rubricando-os, e os submeterá ao exame dos licitantes que também os rubricarão, colocando-lhes, então, a palavra à disposição para fazerem as impugnações que julgarem necessárias. Após, a Comissão divulgará o resultado da análise efetuada, considerando habilitados aqueles que houverem apresentado os documentos exigidos em perfeita ordem. Poderá, caso julgue necessário, reexaminar a documentação, detida e reservadamente, divulgando o resultado em nova reunião comunicada aos licitantes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2 Abertura do Envelope n.º 2

Se os licitantes desistirem do prazo de interposição de recursos, a Comissão poderá abrir, à vista dos licitantes presentes, os envelopes de n.º 2 (dois) daqueles que houverem sido habilitados ou, se julgar conveniente, marcar uma nova data para fazê-lo. Os documentos apresentados serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, devendo ser devolvidos os envelopes fechados, aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 Recurso Administrativo

Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso administrativo dirigido ao Presidente da Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo os licitantes declinar expressamente deste direito.

4.4 Atas das Reuniões

De cada reunião efetuada será lavrada uma ata circunstanciada que será assinada pelos licitantes presentes.

V JULGAMENTO

5.1 Critérios de julgamento

O julgamento da presente concorrência obedecerá ao critério de maior preço de outorga mensal, de acordo com as seguintes especificações:

5.1.1 Cada licitante formulará uma proposta de valor para a etapa de geração de energia elétrica, em percentual sobre o valor bruto auferido pela CONCESSIONÁRIA, pelo Megawatt-hora (MWh) de energia elétrica gerada por todo o complexo eólico instalado na Laguna dos Patos na região objeto de proposta, o qual será entregue mensalmente ao CONCEDENTE, devendo o lance ser igual ou superior a 1,5 % (um vírgula cinco por cento).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

5.1.2 As propostas poderão ser feitas apenas para o Lote Sul, apenas para o Lote Norte ou para ambos, a critério de cada licitante, devendo eles especificarem os valores pagos para cada etapa em relação a cada Lote;

5.1.3 As propostas deverão ser superiores ao seguinte percentual de referência, que se referem a cada Lote:

Fase de geração de energia elétrica
Indicar para qual área está fazendo a proposta (Exemplo: Lote Sul, ou Lote Norte, ou Lote Norte e Lote Sul)
_____ % (_____ por cento) sobre o valor bruto auferido pela CONCESSIONÁRIA, pelo Megawatt-hora (MWh) de energia elétrica gerada por todo o complexo eólico instalado na Laguna dos Patos na região objeto de proposta, o qual será entregue mensalmente ao CONCEDENTE, durante o prazo de vigência do contrato.

5.1.4 As propostas formuladas abaixo de 1,5 % (um vírgula cinco por cento) sobre o valor bruto auferido pela CONCESSIONÁRIA, pelo Megawatt-hora (MWh) de energia elétrica gerada por todo o complexo eólico instalado na Laguna dos Patos na região objeto de proposta serão desclassificadas;

5.1.5 Vencerá o certame aquele ofertar a maior percentual da remuneração bruta auferida, pela CONCESSIONÁRIA, pelo Megawatt-hora (MWh) de energia elétrica gerada, na forma dos itens 5.1.1 a 5.1.4;

5.1.6 No período de estudos e prospecção, cujas etapas e prazos são regulados nos itens 6.2.2 a 6.2.7, a CONCESSIONÁRIA pagará o valor montante mensal de 25,68 Unidades de Padrão Fiscal (UPFs) por torre anemométrica instalada, sendo obrigação do CONCESSIONÁRIO instalar no mínimo três torres de medição em cada região que o licitante possui direito de explorar (Lote Norte e/ou Sul).

5.2 Forma de apresentação das propostas

As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo constante no Anexo IX constante deste edital.

5.3 Classificação

Somente serão classificados os licitantes que houverem atendido todas as exigências do edital e formularem propostas acima dos valores-base indicados neste Edital e Anexos.

5.4 Empate



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

5.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão obedecidas, como critério de desempate, as previsões constantes do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

5.4.2 Caso se mantenha a condição de empate, a licitante vencedora será definida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes em julgamento serão convocados.

5.5 Resultado do Julgamento

O resultado do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.

5.6 Desclassificação de todas as propostas

Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos concorrentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, excluindo os defeitos e/ou irregularidades motivadores da desclassificação, conforme disposto no art. 48 da Lei de licitações.

VI PRAZOS

6.1 Prazo de vigência da concessão

O prazo de vigência da concessão de que trata o presente edital será de 35 (trinta e cinco) anos, sem a possibilidade de prorrogação;

6.2 Etapas da execução da concessão

6.2.1 A CONCESSIONÁRIA possui prazo de 180 (cento e oitenta) dias para iniciar as pesquisas e prospecções das áreas (lotes) para instalação dos aerogeradores, a contar da assinatura do contrato;

6.2.2 Escoado o prazo previsto no item anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar projeto ao CONCEDENTE, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para aprovar ou não, o qual conterá os elementos dispostos no Termo de Referência constantes no Anexo II e no Projeto Base constante no Anexo III, ambos dispostos junto ao Edital.

6.2.3 O CONCEDENTE poderá liminar o número de aerogeradores e/ou sugerir modificações no projeto;

6.2.4 O CONCEDENTE poderá não aprovar o projeto apresentado, externando a pertinente justificativa, podendo o Contratado apresentar novo projeto na metade do prazo do item 6.2.1;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

6.2.5 Aprovado o projeto, a CONCESSIONÁRIA será notificada da decisão, sendo que, a partir de então, possui prazo de até 4 (quatro) anos para obter todas as licenças, autorizações, alvarás etc., bem como para efetuar a prospecção;

6.2.6 Até o final do prazo fixado no item “6.2.5”, deverá a CONCESSIONÁRIA informar ao CONCESSIONÁRIO onde pretende instalar aerogeradores no respectivo Lote concedido da Laguna dos Patos, sendo que a CONCESSIONÁRIA deverá informar ao CONCEDENTE os prazos para instalação e operação dos aerogeradores;;

6.2.7 Após instalados os aerogeradores e os respectivos sistemas associados e, de posse da Licença de Operação, a CONCESSIONÁRIA possui prazo de 30 (trinta) dias para iniciar a operação.

6.2.8 A operação dar-se-á pelo restante do prazo fixado no no item 6.1.

6.2.9 A CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo, caso esteja apta legalmente a gerar energia elétrica, poderá antecipar os prazos constantes nos itens 6.2.2 a 6.2.7.

6.3 Execução do contrato de concessão de uso de bem público

6.3.1 O não cumprimento de quaisquer dos prazos fixados nesta Cláusula permite a extinção do presente Contrato, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

6.3.2 Os prazos definidos nos itens “6.2.1”, “6.2.2” e “6.2.7” poderão ser prorrogados por igual período, a critério do CONCEDENTE, respeitado o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, fixado no item “6.1”.

6.3.3 O prazo definido no item “6.2.5” poderá ser prorrogado por mais um ano, a critério do CONCEDENTE, respeitado o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, fixado no item 6.1.

6.3.4 Após a execução de cada etapa descrita no item 6.2, a CONCESSIONÁRIA deverá enviar ao CONCEDENTE, em até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento, relatório de conformidade, que contenha:

- a) Descrição das atividades realizadas;
- b) Detalhamento dos resultados alcançados;
- c) Demonstração do cumprimento de metas e indicadores de desempenho;
- d) Descrição de obras de melhoria, atividades de manutenção preventiva e emergencial, eventuais períodos de interrupção das atividades e suas justificativas;
- e) Demais dados relevantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

VII DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

7.1 Obrigações do Concedente

O CONCEDENTE obrigar-se-á a:

7.1.1 Dar concessão de uso à CONCESSIONÁRIA, disponibilizando a área descrita no Anexo I deste Edital, para a exploração da atividade fim, nos termos deste instrumento convocatório, do Contrato de Concessão e do Termo de Referência, para a finalidade indicada nestes documentos, emitindo após cumprir a exigência da Cláusula VI., formalmente, autorização para início da concessão do seu objeto;

7.1.2 Permitir o acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

7.1.3 Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias, ambientais, trabalhistas ou relacionadas à delegação do serviço público de energia elétrica que venham a fiscalizar as obrigações legais da CONCESSIONÁRIA;

7.1.4 Colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA os estudos e projetos já realizados (por si ou por outros entes a ela relacionados), os quais poderão ser utilizados por conta e risco da CONCESSIONÁRIA.

7.1.5 Fazer a vistoria da área concedida quando da execução e da devolução por parte da CONCESSIONÁRIA.

7.2 Direitos do Concedente

O CONCEDENTE tem direito:

7.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

7.2.2 Designar empregados para fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, notadamente as condições de conservação e segurança.

7.3 Obrigações da Concessionária

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

7.3.1 Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade e especificações definidas neste instrumento e seus anexos, vedada a transferência a terceiros do bem objeto deste Edital e do Contrato a ser firmado por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;

7.3.2 Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do Edital e do Contrato a ser firmado, de acordo com as disposições legais e regulamentares e em observância às determinações do CONCEDENTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

7.3.3 Manter, durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, bem como atender às demais obrigações que lhe sejam impostas pelo referido instrumento;

7.3.3 Cumprir e a observar rigorosamente todas as normas e exigências relativas à *Política Nacional do Meio Ambiente*, instituída pela Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e demais normativos relacionados, adotando as medidas e ações necessárias à prevenção e à correção de eventuais danos ambientais, potencial ou efetivamente causados pelas Obras Incidentais ou pela execução de suas atividades, realizados a partir da assinatura deste contrato, e, ainda, a manter em situação regular suas obrigações perante os órgãos de fiscalização ambiental;

7.3.4 Cumprir, em relação aos seus empregados, contratados e subcontratados, as determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho;

7.3.5 Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto desta licitação, conforme condições e valores estipulados neste Edital;

7.3.6 Pagar, juntamente com o estipulado pelo uso do bem público objeto deste Edital., todos os tributos, emolumentos ou ônus, se houverem e incidirem na área objeto e finalidade da Concessão de Uso;

7.3.7 Arcar, com todas as despesas para a prospecção, instalação, manutenção e operação dos aerogeradores, sem prejuízo ao pagamento pelo uso do bem público, abrangendo, conforme o caso, custos com manutenção;

7.3.8 Obter, renovar e manter licenças, alvarás, autorizações etc. junto às autoridades competentes, necessárias à realização das etapas do contrato e para a execução ao funcionamento da atividade a que a presente concessão de uso se destina, as quais devem ser providenciadas antes do início das atividades a serem desenvolvidas;

7.3.9 Responsabilizar-se, com exclusividade, pelos ônus necessários para a prospecção, instalação e operação da geração de energia eólica sobre o bem público objeto deste Edital e do Contrato a ser firmado, arcando com os pertinentes custos;

7.3.10 Na data da assinatura do contrato, indicar por escrito ao CONCEDENTE o nome e respectivo cargo de representante da CONCESSIONÁRIA como principal responsável pela gestão do Contrato (“Representante da Concessionária”), aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

7.3.11 Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis, ambientais, regulatórios e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada concessão de uso, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades, sendo obrigada a apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo com estas obrigações; A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Concedente a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato a ser firmado;

7.3.12 Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999);

7.3.13 Não usar o nome da CONCEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

7.3.14 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos diretos e indiretos causados, dolosa ou culposamente, ao CONCEDENTE, usuários ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, representantes ou subcontratados na execução das obrigações da Concessão;

7.3.15 Responder com exclusividade por quaisquer processos administrativos e judiciais relativos ao objeto deste contrato, podendo o CONCEDENTE, caso demandado, denunciar à lide e/ou promover a pertinente ação de regresso pelo prejuízo ou ônus suportado;

7.3.16 Responder com exclusividade pelos danos ambientais causados e derivados de qualquer atividade feita sobre o bem público objeto da presente licitação, podendo o CONCEDENTE, caso demandado, denunciar à lide e/ou promover a pertinente ação de regresso pelo prejuízo ou ônus suportado;

7.3.17 Manter as instalações da área concedida em perfeito estado de conservação;

7.3.18 Permitir que a CONCEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

7.3.19 Não transferir a concessão ou o controle societário da CONCESSIONÁRIA sem prévia anuência do CONCEDENTE, o que implicará a caducidade da concessão;

7.3.20 Observar os padrões e boas práticas de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legis-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

lação aplicável;

7.3.21 Além dos seguros exigíveis pelas leis aplicáveis, deverá, diretamente ou por meio de seus subcontratados, contratar e manter em vigor, durante todo o prazo de vigência do Contrato a ser firmado, as apólices de seguro necessárias ou recomendáveis, segundo as melhores práticas da indústria securitária para garantir a efetiva cobertura dos riscos seguráveis inerentes à execução das atividades do Contrato a ser firmado, com nível de cobertura, franquias e condições equivalentes àqueles usualmente adotados em projetos de magnitude comparável, observadas as limitações quanto à disponibilidade do mercado securitário brasileiro para a contratação das modalidades recomendadas e as condições comerciais existentes à época da contratação;

7.3.22 Cuidar para que todos os seus subcontratados cumpram regularmente suas obrigações, notadamente trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

7.3.23 Desmontar a edificação e instalações executadas, retirando suas estruturas e restituir a área objeto limpa e desobstruída de qualquer vestígio, com o terreno regularizado, no prazo fixado no item 11.2;

7.3.24 Implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e dos efluentes líquidos, conforme Lei Federal nº 12.305/2010, bem como executar a segregação dos resíduos gerados no local, dispendo-os em cestos de coleta, adequadamente sinalizados e distribuídos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/01, determinando a destinação correta dos resíduos acumulados conforme disposto no item anterior;

7.3.25 Garantir que toda manipulação de substâncias tóxicas será efetuada por pessoas devidamente treinadas, preservando-se a segurança e a adequação do seu acondicionamento;

7.3.26 Instalar pelo menos três torres anemométricas em cada região que o licitante possui direito de explorar (Lote Norte e/ou Sul).

7.4 Direitos da Concessionária

A CONCESSIONÁRIA tem o direito de:

7.4.1 Receber a área descrita no Objeto deste contrato, nas condições em que se encontram;

7.4.2 Desenvolver suas atividades, nos termos deste Edital e do Contrato a ser firmado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

VIII VALOR E PAGAMENTO

8.1 Valor

8.1.1 Até a geração de energia elétrica, o CONCESSIONÁRIO pagará valor mensal de acordo com os termos deste Edital, enquanto vigente o contrato e independentemente do efetivo uso do bem público, sem prejuízo às cláusulas de revisão e de reajuste;

8.1.2 Quando o CONCESSIONÁRIO começar a gerar energia elétrica, passará a pagar a quantia relativa ao percentual do valor recebido por do MWh (megawatt-hora) gerado, definido no contrato de venda firmado e registrado entre o CONCESSIONÁRIO e seu cliente, seja no Ambiente de Contratação Livre ou Regulado, conforme o relatório enviado ao CONEDENTE, com base nos registros efetuados junto aos agentes regulatórios do Sistema Integrado Nacional – SIN, de acordo com os termos deste Edital e da proposta vencedora, sem prejuízo às cláusulas de revisão e de reajuste;

8.2 Pagamentos

8.2.1 Os valores previstos no item 8.1 deverão ser quitados mensalmente, até o último dia útil de cada mês, por meio de Guia de Arrecadação- GA emitida pela Secretaria da Fazenda.

8.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula, com a incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) – ou outro índice que venha a substituí-lo – sobre o saldo devido.

IX ALTERAÇÃO, REAJUSTE e REVISÃO

9.1 Reajuste

9.1.1 O valor da mencionada retribuição mensal será atualizado, anualmente, a partir da variação das Unidades de Padrão Fiscal (UPFs) na fase de prospecção de efetividade, viabilidade de instalação dos aerogeradores, adicionada a eventual etapa de construção dos equipamentos, conforme itens 6.2.1 a 6.2.7, ou, caso este venha a ser extinto, por outro índice oficial que venha a substituí-lo preservando o acompanhamento da evolução dos preços em critérios consistentes com aqueles adotados pela UPF, sempre após prévia aprovação do CONCEDENTE.

9.1.2 O reajuste será realizado automaticamente no mês em que foi apresen-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

tada a Proposta da Concessionária quando do processo licitatório (“Mês de Reajuste”), passando os valores reajustados a vigor apartir daquele mês.

9.1.3 Na fase de operação e geração de energia elétrica, o percentual pago ao CONCEDENTE tomará por base os critérios de reajuste e variação do valor do megawatt de energia elétrica gerada no ambiente regulado ou livre.

9.2 Alterações ao contrato

Poderá haver a alteração do Contrato nos seguintes casos:

9.2.1 Unilateralmente, pelo CONCEDENTE, em decorrência de eventual necessidade de adequação do presente Contrato às finalidades do interesse público e/ou adequação do Contrato à nova realidade, alterada por fatos supervenientes ao Contrato, desde que não seja alterada a substância e/ou a essência do Contrato e/ou não torne inviável sua execução e observada em qualquer caso a necessária manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

9.2.2 Por mútuo consentimento entre as Partes, para atender a quaisquer dos objetivos constantes deste Edital e do futuro Contrato, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ou para implementar qualquer alteração prevista ou permitida por este Edital de Licitação, pelo Contrato ou pela legislação aplicável.

9.2.3 Ocorrendo a alteração unilateral, pelo Concedente, que venha a impor à Concessionária prejuízos ou custos adicionais decorrentes de penalidades, indenizações, desperdícios ou outros fatores devidamente demonstrados, haverá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, podendo a Concessionária ser indenizada pelo Concedente, pelos prejuízos ou custos adicionais devidamente comprovados, haver a redução de custos ou quaisquer outras formas admitidas na legislação.

9.2.4 As instalações não poderão ser alteradas sem nova aprovação do CONCEDENTE.

9.2.5 Das decisões do CONCEDENTE impondo qualquer alteração unilateral caberá manifestação de divergência pela CONCESSIONÁRIA.

9.2.6 Todas as alterações, unilaterais ou não, devem ser efetivadas por escrito, mediante aditamentos ao Contrato.

9.3 Revisão

Sempre que possível, a revisão será efetivada mediante mútuo acordo das Partes.

9.3.1 As obrigações da CONCESSIONÁRIA e do CONCEDENTE não ficarão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

suspensas ou alteradas durante a pendência de qualquer processo de revisão ou disputa.

9.3.2 A revisão poderá ser realizada por meio de qualquer das modalidades admitidas pela legislação, podendo ocorrer, exemplificativamente, por meio da redução do valor dos pagamentos, revisão dos investimentos de responsabilidade da Concessionária, dentre outros, resslavadas as cláusulas e eventos de exclusão da responsabilidade ou que não permitam o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposições deste Edital e do futuro Contrato a ser firmado.

9.4 Matriz de riscos

A concretização de quaisquer dos riscos descritos neste item, sem que tenham sido provocados por ação ou omissão do CONCEDENTE, não será considerada hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato a merecer qualquer revisão de suas cláusulas em favor da Concessionária. Em contrapartida à liberdade comercial, a Concessionária assume responsabilidade integral, abstendo-se de quaisquer pleitos a esse respeito, perante o CONCEDENTE, pelos riscos e perdas financeiras decorrentes de:

- 9.4.1 Variações do preço da energia elétrica gerada e dos seus encargos;
 - 9.4.2 Inadimplência quanto ao pagamento da energia elétrica gerada;
 - 9.4.3 Alteração das condições macroeconômicas no Brasil ou na região de influência do parque eólico, exceto álea extraordinária;
 - 9.4.4 Aumento das taxas de juros, despesas financeiras e/ou custo de capital, exceto álea extraordinária;
 - 9.4.5 Não confirmação das projeções constantes do Plano de Negócios;
 - 9.4.6 Aumento dos custos de operação e manutenção dos aerogeradores;
 - 9.4.7 Modificações e regulações feitas pela União ou suas autarquias que impactem na operação e na manutenção dos aerogeradores;
 - 9.4.8 Intermitências metereológicas que impactem na geração de energia elétrica;
 - 9.4.9 Problemas técnicos que impactem na geração de energia elétrica;
 - 9.4.10
 - 9.4.11 Restrições ou limitações significativas à operação na Área Objeto da Concessão, não contempladas originalmente no Contrato.
- 9.5 Excluem-se da configuração de eventos de força maior, não gerando pe-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/0500-0003005-3

dido de reequilíbrio econômico-financeiro, os seguintes eventos:

9.5.1 Greve ou qualquer outra perturbação de natureza similar executada somente pelos empregados, agentes, contratados ou subcontratados da CONCESSIONÁRIA;

9.5.2 Qualquer prejuízo acidental, quebra ou falha de quaisquer instalações, maquinário ou equipamento pertencente à CONCESSIONÁRIA, ou qualquer evento ligado ao seu negócio;

9.5.3 Alteração das condições econômicas e financeiras da CONCESSIONÁRIA, inclusive na hipótese de insucesso na obtenção de financiamento;

9.5.4 Atraso no desempenho das obrigações assumidas por contratados ou subcontratados da CONCESSIONÁRIA que afetem o cumprimento de quaisquer obrigações assumidas para desempenho das obrigações deste Contrato, exceto se comprovado que o atraso de obrigação atribuída ao CONCEDENTE.

X FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONCEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

XI EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

11.1 Rescisão do contrato

Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao CONCEDENTE, sem direito da CONCESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

11.1.1 Vier a ser dada à área concedida utilização diversa da que a ela foi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/0500-0003005-3

destinada nos termos deste Contrato;

11.1.2 Houver inobservância dos prazos previstos neste Edital e no Contrato a ser firmado;

11.1.3 ocorrer renúncia à concessão ou se a CONCESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

11.1.4 Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

11.1.5 A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos do CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93, podendo se operar pelos termos do art. art. 79 da mesma lei federal citada.

11.1.6 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONCEDENTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.7 O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da Concessão.

11.2 Do programa de descomissionamento antes do termo do contrato

11.2.1 Até 8 (oito) meses antes da data do término de vigência deste Contrato, o CONCEDENTE estabelecerá, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, programa de desmobilização operacional, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção planejada da operação pelo Concedente, ou por terceiro autorizado, no advento do termo contratual;

11.2.2 A área objeto de ocupação antrópica ou com instalação de qualquer infraestrutura deverá ser desmobilizada às expensas da CONCESSIONÁRIA, a qual arcará com todos os custos para tanto, bem como com todo o passivo ambiental existente ou a ser apurado;

11.2.3 As obrigações da CONCESSIONÁRIA pendentes à data do advento do termo Contratual, inclusive endividamento financeiro, deverão ser por ela assumidas e liquidadas, sem ônus ao CONCEDENTE;

11.2.4 Até a efetiva desocupação da área, a CONCESSIONÁRIA obriga-se ao pagamento do preço específico e dos demais encargos estabelecidos neste contrato.

11.3 Extinção do contrato

11.3.1 A Concessão será extinta, caso a CONCESSIONÁRIA tenha sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

11.3.2 Findo ou rescindido o contrato, o CONCEDENTE entrará de imediato e de pleno direito, na posse de área, sem que assista à CONCESSIONÁRIA qualquer direito à indenização ou compensação;

11.3.3 Haverá a imediata reversão da área constituinte da presente concessão de uso em perfeito estado de conservação, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial, ou quando não cumpridas as obrigações nos prazos avençados no contrato e no edital.

XII DA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTOS.

12.1 A CONCESSIONÁRIA será diretamente responsável pela contratação dos Financiamentos necessários ao adequado cumprimento das atividades previstas no Contrato e à execução de obras eventuais, podendo escolher, a seu critério e de acordo com sua própria avaliação, as modalidades e os tipos de Financiamento disponíveis no mercado, em moeda nacional ou estrangeira, assumindo os riscos diretos pela liquidação de tais Financiamentos.

12.2 A CONCESSIONÁRIA não poderá oferecer os direitos emergentes da concessão em garantia dos financiamentos por si contratados ou como contragarantia de operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações deste Contrato, exceto os recebíveis pela venda de energia elétrica gerada não podendo, ainda, ceder fiduciariamente, vincular, empenhar, hipotecar, gravar, ou, por qualquer outra forma, constituir ônus real sobre os direitos principais e acessórios aqui referidos, desde que o oferecimento de tais garantias não inviabilize ou impossibilite a continuidade da execução do deste Contrato.

XIII GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONCESSIONÁRIA entrega neste ato ao Concedente e obriga-se a manter vigente durante toda a vigência deste Contrato, sob pena de caducidade do Contrato, comprovante da Garantia de Execução prestada em favor do Concedente e em garantia de suas obrigações e compromissos associados às atividades relacionadas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato.

13.2 A Garantia de Execução prestada pela Concessionária será:

13.2.1 De três vezes o valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da concessão ora formalizada até a geração de energia elétrica;

13.2.2 Quando o CONCESSIONÁRIO começar a gerar energia elétrica, deverá substituir ou complementar a garantia do item anterior, que passará a ser de 0,2%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

(zero vírgula dois por cento) do montante total dos investimentos a serem realizados na operação dos aerogeradores, e que terá vigência durante todo o período restante de execução deste Contrato.

13.3 A Garantia de Execução será totalmente liberada em favor da Concessionária por ocasião do término do Contrato.

13.4 Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, a garantia de execução poderá assumir qualquer das seguintes modalidades, podendo uma modalidade ser substituída por outra, a critério da CONCESSIONÁRIA:

13.4.1 Depósito em moeda corrente do país e liberado total ou parcialmente em favor do Concedente, segundo suas instruções em caso de execução da Garantia de Execução da Concessionária;

13.4.2 Títulos da dívida pública, desde que registrados na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos ("CETIP") e não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade;

13.4.3 Fiança bancária; ou

13.4.4 Seguro-garantia, cuja apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") e de acordo com a Circular nº 232/2003 que regula a operação do Seguro Garantia do Brasil; ser ressegurada nos termos da legislação aplicável; ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA vinculada à reavaliação do risco, desde que haja anuência formal da seguradora na prorrogação do prazo estipulado; prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da apólice por igual período e nas mesmas condições da apólice original.

13.5 A garantia será passível de execução, total ou parcial, por meio de uma ou mais demandas, pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo, em caso de inadimplemento ou em outra hipótese expressamente prevista neste Contrato ou na referida garantia.

13.6 A Garantia de Execução servirá também para cobrir o pagamento de multas que eventualmente forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme previsto neste Contrato, bem como dos valores oriundos da aplicação de penalidades.

13.7 Todas as despesas decorrentes da instituição e manutenção da garantia correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

13.8 Sempre que utilizada a garantia, a Concessionária deverá recompor o seu valor integral no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua utilização ou da respectiva notificação pelo CONCEDENTE, sob pena de se reputar inadimplente nos termos da lei e deste Contrato.

XIV PENALIDADES

As penalidades aplicáveis à concessionária, pelo descumprimento contratual ou das normas que regulam a atividade, estão previstas no contrato da concessão.

XV DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

XVI DA HOMOLOGAÇÃO

Compete à CELIC apreciar e decidir sobre os recursos interpostos ao julgamento efetuado pela Comissão e, se for o caso, homologar a licitação.

XVII DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Quaisquer informações complementares, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverá ser dirigida ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, devendo ser protocoladas na sede da Subsecretaria Central de Licitações – CELIC, situada na Av. Borges de Medeiros, 1501, nas dependências do CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari, 2º andar, CEP 90119-900, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, de segunda a sexta feira, em dias úteis, horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h.

Responsável na Origem: Assessoria de Cadastro e Licitações do DAER, Endereço Av. Borges de Medeiros, 1555 – 9º andar, Porto Alegre/RS, fone (51) 3210.5021 e e-mail [HYPERLINK "mailto:acl@daer.rs.gov.br"](mailto:acl@daer.rs.gov.br) .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

As informações de natureza técnica poderão ser obtidas no DAER/RS, sito à Av. Borges de Medeiros, 1555, 6º andar, Porto Alegre – RS, telefone (51) 3210-5180.

XVIII OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1 O vencedor da concorrência obriga-se a aceitar integralmente as cláusulas do contrato de concessão lavrado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes à licitação pública e ao objeto do contrato, cuja minuta é fornecida juntamente com este edital, do qual é parte integrante.

18.2 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância das condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado;

18.3 Facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4 A Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA reserva-se o direito de revogar a licitação, por conveniência administrativa, na forma do artigo n.º 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

XIX DOS ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Áreas e locais para concessão de uso;
- ANEXO II - Termo de referência para elaboração de proposta comercial;
- ANEXO III - Projeto base para a implantação dos aerogeradores;
- ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos padrões de qualidade dos serviços, com correspondentes indicadores e metas propostas para a geração de energia eólica off shore, emanados oficialmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Ministério de Minas e Energia, Organizador Nacional do Sistema – NOS e Câmara de Comércio de Energia Elétrica – CCEE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

- ANEXO V - Modelo de declaração de que se compromete a utilizar o “modelo de elenco de contas padrão”;
- ANEXO VI - Modelo de declaração de que não há participação na composição societária da empresa licitante, a qualquer título, de servidor ou empregado público estadual do Estado do Rio Grande do Sul, em efetivo exercício, seja da administração direta ou indireta, e que compromete-se a não incluir ou manter tal servidor público em seu quadro societário durante o período da concessão objeto da presente licitação;
- ANEXO VII - Modelo de declaração de que não há participação na empresa ou consórcio licitante, de administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no órgão, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/11;
- ANEXO VIII - Modelo de declaração de observância às restrições ao trabalho de menores;
- ANEXO IX - Modelo de apresentação de propostas para a fase de julgamento;
- ANEXO X - Minuta de contrato de concessão de uso de bem público para a geração de energia elétrica por aerogeradores *off shore*.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2021

Presidente da Comissão de Licitações
CELIC/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

ANEXO I

Áreas e locais para concessão de uso

O objeto da concessão contará com a possibilidade de instalar aerogeradores em dois lotes da Laguna dos Patos, desde que respeitadas as normas legais e regulamentares, notadamente ambientais, aquaviárias e oriundas do setor elétrico. Então, os interessados poderão formular propostas à exploração da Laguna na (1) Lote Norte e na (2) Lote Sul.

A divisão das duas áreas para a concessão de uso pretendida se dará do seguinte modo: a partir de uma linha reta que vai do ponto mais ao norte da Laguna até o ponto mais ao Sul, divide-se, em um ângulo reto, os dois lotes, conforme quadro de distribuição abaixo:

Figura 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

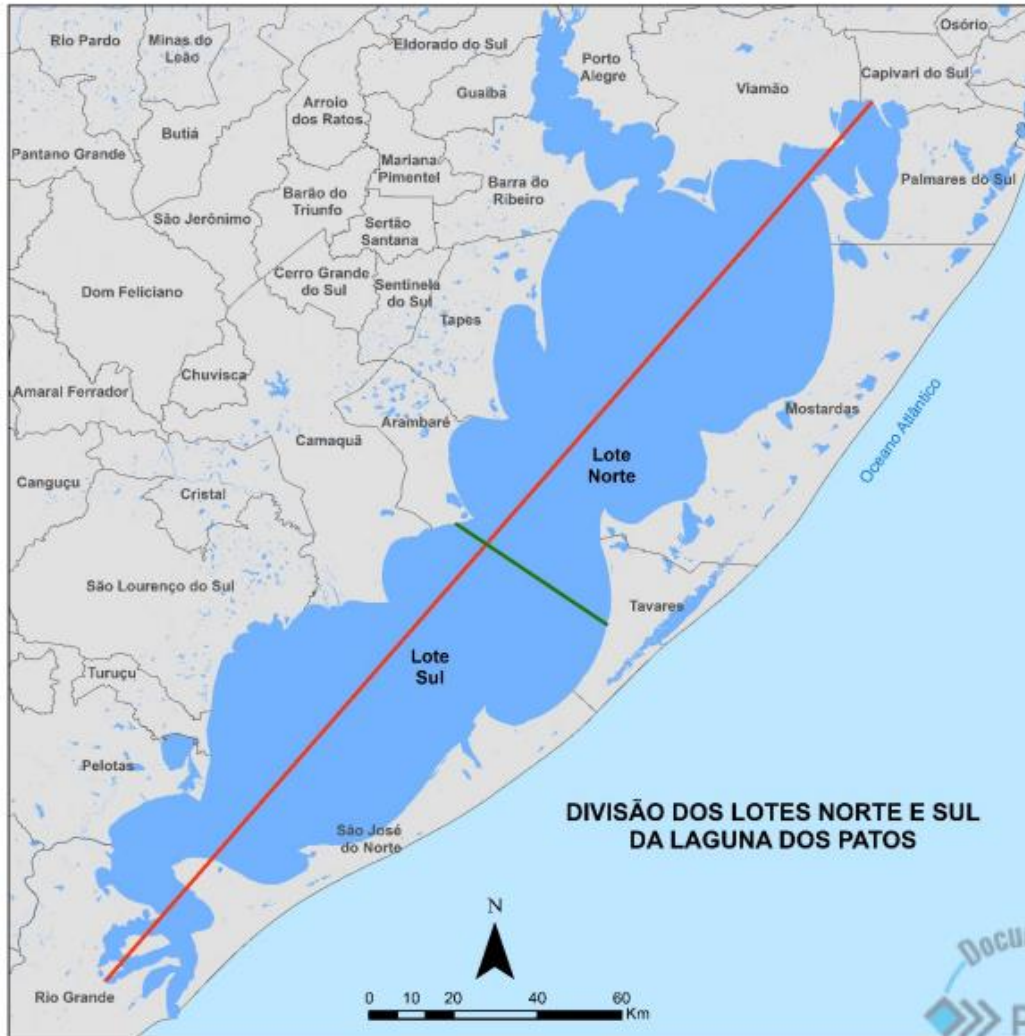


Figura 1 – Loteamento da Laguna dos Patos.
Vetores criados tendo como base a figura indicada pela SEMA à fl. 148.

(1)

Lote Norte

O lote norte inicia no ponto 1 (-50,5969 / -30,1953) localizado no município de Capivari do Sul e finaliza no ponto 6 (-51,4185 / -31,1405), próximo aos municípios de Arambaré e Tavares. Os pares de coordenadas que definem este segmento são descritos na tabela 1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

Tabela 1 - Coordenadas do lote norte

Ponto	Lat	Long
1	-30,1953	-50,5969
2	-30,3851	-50,7619
3	-30,5748	-50,9268
4	-30,7646	-51,0917
5	-30,9543	-51,2567
6	-31,1405	-51,4185

Com a separação da linha inicial, e considerando o estabelecimento da zona neutra, a delimitação da área norte deu origem a um segmento de reta de aproximadamente 131 km. A espacialização desse lote pode ser visualizada na figura 2:

Figura 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

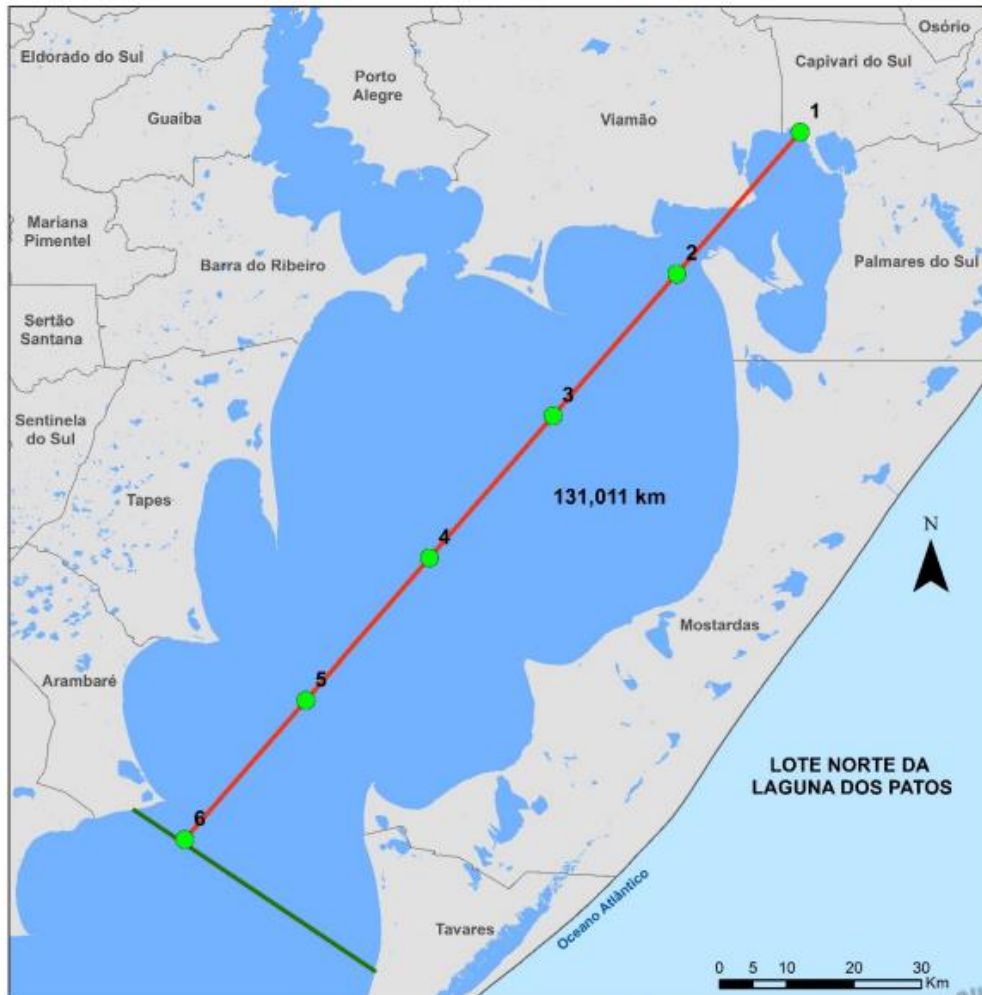


Figura 2 – Lote norte da Laguna dos Patos.



(2)

Lote Sul

O lote sul inicia no ponto 1 (-51,4247 / -31,1477), localizado a mil metros do ponto onde ocorre o término da área norte, e finda no município de Rio Grande onde está fixado o ponto 6 (-52,2361 / -32,0811). A orientação dessa linha pode ser construída espacializando as coordenadas apresentadas na tabela 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

Tabela 2 - Coordenadas do lote sul

Ponto	Lat	Long
1	-31,1477	-51,4247
2	-31,3315	-51,5845
3	-31,5189	-51,7474
4	-31,7063	-51,9103
5	-31,8937	-52,0732
6	-32,0811	-52,2361

Com uma extensão aproximada de 128,946 km, o lote sul da Laguna dos Patos é resultado do processo de separação do lote norte e do espaço de um quilômetro que divide os dois trechos. A localização desta parcela é apresentada na figura 3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

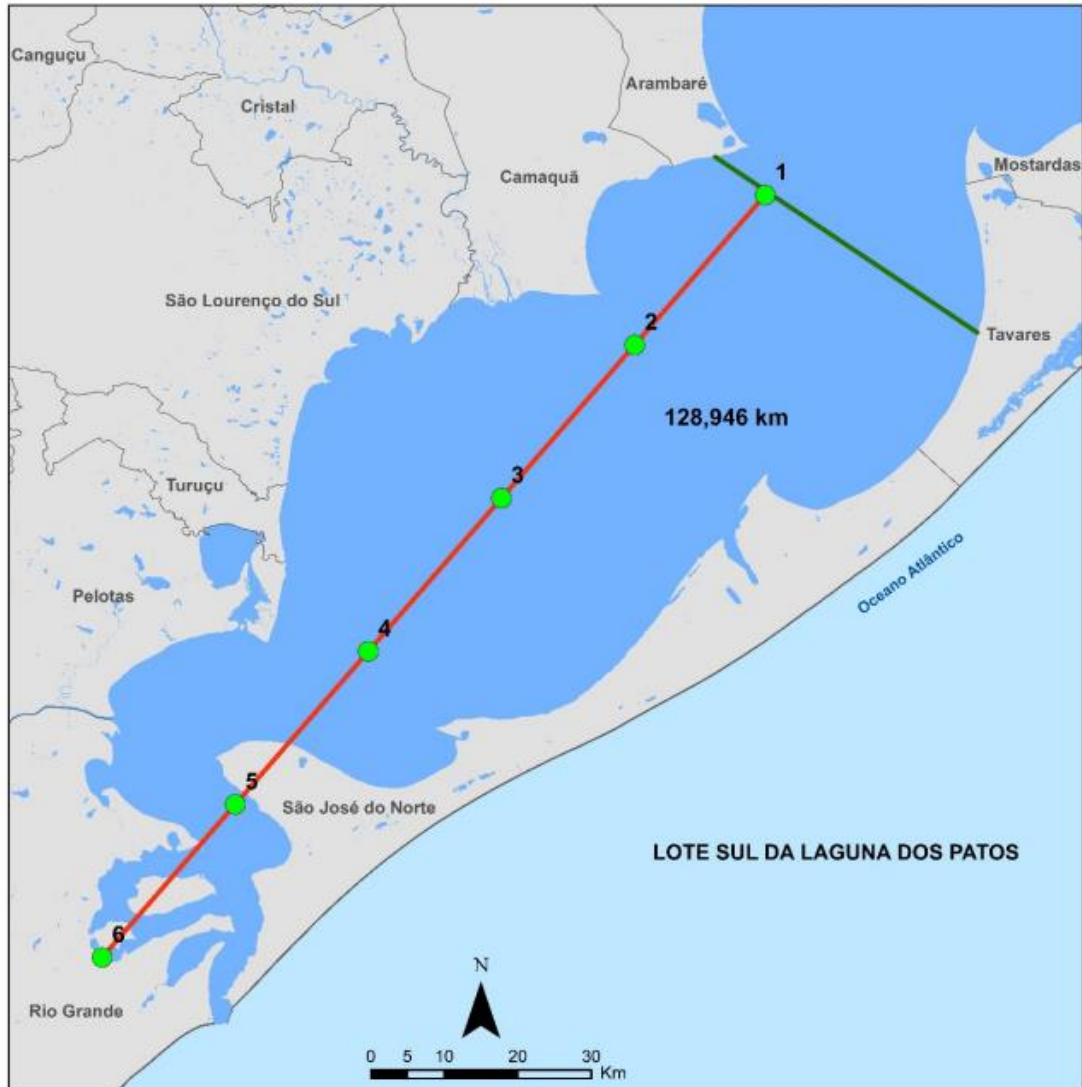


Figura 3 – Lote sul da Laguna dos Patos.

Ressalvas

A definição das coordenadas geográficas dos segmentos de linha que determinam os lotes norte e sul da Laguna dos Patos foi efetuada com o auxílio de ferramentas de geoprocessamento e dados cartográficos preexistentes, sem levantamento de pontos de controle em campo. Assim, os vetores finais que resultaram nos pares de coordenadas, indicados no corpo deste documento, têm precisão e acurácia compatível com a base cartográfica que serviu de apoio. Como já mencionado no tópico que trata do insumo, para viabilizar a delimitação das áreas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

utilizou-se o arquivo digital das feições vetoriais de hidrografia, nomeado “Trecho_Massa_Dagua”, disponibilizado no sítio da FEPAM. Segundo consta na documentação técnica¹, que denota as características da aludida cartografia, este dado é oriundo das imagens do satélite RapidEye, fornecidas gratuitamente à SEMA pelo Ministério do Meio Ambiente, coletadas no período compreendido entre 2011 e 2014. Ainda, de acordo com o órgão o dado está enquadrado na escala 1:25.000 - Classe C. Importa destacar que a classe C, do Padrão de Exatidão Cartográfica para Produtos Cartográficos Digitais (PECPCD), na escala informada, admite um erro médio de 20 m, ou seja, as coordenadas que foram extraídas deste material podem apresentar esse erro somado as imprecisões advindas da figura sobre a qual se efetuou a vetorização dos lotes.

¹ Base Cartográfica do Estado do Rio Grande do Sul, Escala 1:25.000 – BCRS25. Versão 1.0 – 2018. Documentação técnica. Disponível em: <https://www.sema.rs.gov.br/upload/arquivos/201808/10162241-documentacao-tecnica-v01.pdf>. Acesso em: 04. set. 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

ANEXO II

Termo de referência para elaboração de proposta comercial

1. OBJETIVO

Licitação pública para a concessão de uso de áreas (lotes) da Laguna dos Patos, Rio Grande do Sul, para a implantação de aerogeradores de energia elétrica (Parque eólico), conforme o presente Termo de Referência. A Concessão de Uso de Bem Público, à título oneroso, por parte do Concedente, se dará para geração de energia eólica, por meio de aerogeradores *offshore*, bem como sua operacionalização e manutenção, na Laguna dos Patos, Rio Grande do Sul, conforme definidos nos documentos que acompanham o processo administrativo pertinente.

A energia elétrica é um componente essencial ao desenvolvimento de qualquer economia, sendo relevante para a soberania de qualquer País. De outro lado, a proteção do meio ambiente é uma diretriz fundamental a qualquer política pública (v.g. art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988). Portanto, a compatibilização destas duas políticas públicas deságua na produção de energia limpa. Esse é o foco contemporâneo determinado pelas diretrizes nacionais e internacionais de proteção ao clima e ao meio ambiente, de modo que a promoção da eficiência energética por meio da geração eólica se mostra como interessante ferramenta para reduzir a emissão de poluentes e gases que causam efeito estufa e, conseqüentemente, para avançar na ampliação da matriz de geração da energia elétrica. Assim, a tendência é que o interesse pelo tema cresça cada vez mais, tanto no setor público, como no privado. Assim, a produção de energia elétrica pela modalidade eólica é uma evidência empírica do desenvolvimento sustentável.

O suprimento de parte dessa quantidade de energia por meio de fontes alternativas poderá trazer vantagens econômicas e ambientais que constituem objetivo dos Estudos, principalmente diante da grave crise financeira do país, em que o Estado brasileiro como um todo se vê obrigado a adotar soluções que visam ao aumento da geração, assim como, do ponto de vista ambiental, a promover soluções renováveis.

De outro lado, a geração de energia no Estado do Rio grande do Sul promove um incremento no desenvolvimento econômico muito promissor. E isso não é desprezível. Diante disso, busca-se com o presente procedimento a obtenção de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

implantação de geração de energia eólica, por meio de aerogeradores *offshore*, bem como sua operação e manutenção, para a implementação de parques eólicos.

Não é demasiado acrescentar que o presente Termo de Referência também busca fornecer parâmetros para o desenvolvimento de soluções para produção no âmbito da geração distribuída a partir de uma fonte alternativa e, preferencialmente, reduzir o custo do consumo da energia elétrica, podendo alcançar ganhos de eficiência por meio da geração de energia eólica.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Esta contratação tem por objeto concessão de uso de áreas (lotes) da Laguna dos Patos, Rio Grande do Sul, para a implantação de aerogeradores de energia elétrica (Parque eólico), conforme o presente Termo de Referência. A Concessão de Uso de Bem Público, à título oneroso, por parte do Concedente, se dará para geração de energia eólica, por meio de aerogeradores *offshore*, bem como sua operacionalização e manutenção, na Laguna dos Patos, Rio Grande do Sul, conforme definidos nos documentos que acompanham o processo administrativo pertinente, especialmente seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

A Laguna dos Patos possui é a maior laguna da América do Sul, com 265 quilômetros de comprimento, 60 quilômetros de largura (na sua quota máxima), 7 metros de profundidade, e uma superfície de 10.144km². Estende-se na direção norte-nordeste-sul-sudoeste paralelamente ao Oceano Atlântico, do qual é separada por uma península. Possui uma profundidade média de 3 metros. Por isso, quase a totalidade da sua superfície pode ser objeto de navegação apenas por embarcações de pequeno porte. Assim, este termo de referência visa a instruir procedimento licitatório, com vista a oportunizar igualdade de participação a todas as empresas que tiverem interesse na utilização das áreas para a geração de energia por aerogeradores (energia eólica).

O Atlas eólico do Estado do Rio Grande do Sul (Disponível em: **HYPERLINK** "http://ww1.sema.rs.gov.br/upload/ATLAS_EOLICO_RS_parte_001.pdf" http://ww1.sema.rs.gov.br/upload/ATLAS_EOLICO_RS_parte_001.pdf) aponta que o local possui potencial para a geração de energia eólica. De outro lado, o bem público é pouco explorado ou utilizado, o que poderá garantir o fortalecimento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

matriz energética do Estado do Rio Grande do Sul e do Brasil por energia renovável e limpa, além de contribuir para o desenvolvimento econômica da região.

4. GESTÃO

Como atividade fim e precípua, à Concessionária será outorgada a Concessão de Uso Oneroso de Bem Público, a qual deverá ser explorada visando ao oferecimento contínuo e adequado à sociedade de uma infraestrutura atenta à vocação da produção de energia eólica e ao desenvolvimento energético do Estado do Rio Grande do Sul e do Brasil. Caberá à concessionária (1) prospectar os locais possíveis, eficientes e ambientalmente adequados para a produção da energia elétrica, bem como (2) operar e manter os aerogeradores instalados.

5. OPERAÇÃO

A pesquisa, prospecção e operação dos aerogeradores compreende a coordenação e execução de todas as ações rotineiras e extraordinárias necessárias ao seu adequado funcionamento, visando à sua disponibilidade produção de energia elétrica, seja no Ambiente de Contratação Livre, seja no Ambiente de Contratação Regulada, observados os Critérios de Desempenho. A Área Objeto da Concessão será explorada pela Concessionária com liberdade para adotar as práticas comerciais que reputar convenientes, desde que não sejam incompatíveis com as finalidades da Área, conforme previsto neste instrumento e em seus Anexos.

6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

- 6.1 Desenvolvimento econômico da área;
- 6.2 Geração de energia renovável e limpa;
- 6.3 Aumento da matriz energética do País;
- 6.4 Transporte facilitado via Porto de Rio Grande, seguido do deslocamento por via hídrica até o destino, com redução de custos;
- 6.5 Geração de receita para ao Estado do Rio Grande do Sul, por conta da obtenção de proposta mais vantajosa à concessão das áreas; e,
- 6.6 Ausência de salinidade na maioria dos locais de instalação dos equipamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

6.7 Interessados fariam negociação com proprietário único, quanto aos imóveis para instalação do Parque eólico;

6.8 Dar exploração a áreas pouco adensadas;

6.9 Há baixa profundidade para instalação dos equipamentos *off shore*;

6.10 Há a presença de linhas de transmissão na parte oeste da Laguna;

7. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS A SEREM CONCEDIDAS

As áreas a serem concedidas estão descritas no Anexo I deste Edital.

8. PRAZO DE CONCESSÃO

A Concessão de uso de bem público terá vigência máxima de 35 (trinta e cinco) anos, improrrogáveis, contados da data da assinatura do contrato, respeitando os termos resolutivos e os marcos temporais a seguir dispostos:

8.1 O prazo de vigência da concessão de que trata o presente edital será de 35 (trinta e cinco) anos, sem a possibilidade de prorrogação;

8.2 A CONCESSIONÁRIA possui prazo de 180 (cento e oitenta) dias para iniciar as pesquisas e prospecções das áreas (lotes) para instalação dos aerogeradores, a contar da assinatura do contrato;

8.3 Escoado o prazo previsto no item anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar projeto ao CONCEDENTE, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para aprovar ou não, o qual conterá os elementos dispostos no Termo de Referência constantes no Anexo II e no Projeto Base constante no Anexo III, ambos dispostos junto ao Edital.

8.4 O CONCEDENTE poderá liminar o número de aerogeradores e/ou sugerir modificações no projeto;

8.5 O CONCEDENTE poderá não aprovar o projeto apresentado, externando a pertinente justificativa, podendo o Contratado apresentar novo projeto na metade do prazo do item 8.2;

8.6 Aprovado o projeto, a CONCESSIONÁRIA será notificada da decisão, sendo que, a partir de então, possui prazo de até 4 (quatro) anos para obter todas as licenças, autorizações, alvarás etc., bem como para efetuar a prospecção;

8.7 Até o final do prazo fixado no item "8.6", deverá a CONCESSIONÁRIA informar ao CONCESSIONÁRIO onde pretende instalar aerogeradores no respectivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

Lote concedido da Laguna dos Patos, sendo que a CONCESSIONÁRIA deverá informar ao CONCEDENTE os prazos para instalação e operação dos aerogeradores;

8.10 Após instalados os aerogeradores e os respectivos sistemas associados e, de posse da Licença de Operação, a CONCESSIONÁRIA possui prazo de 30 (trinta) dias para iniciar a operação;

8.11 A operação dar-se-á pelo restante do prazo máximo de duração do contrato.

8.12 A CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo, caso esteja apta legalmente a gerar energia elétrica, poderá antecipar os prazos da etapa de operação e prospecção, na forma regulada pelo edital.

Após a execução de cada etapa descrita nesta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá enviar ao CONCEDENTE, em até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento, relatório de conformidade, que contenha:

- a) Descrição das atividades realizadas;
- b) Detalhamento dos resultados alcançados;
- c) Demonstração do cumprimento de metas e indicadores de desempenho;
- d) Descrição de obras de melhoria, atividades de manutenção preventiva e emergencial, eventuais períodos de interrupção das atividades e suas justificativas;
- e) Demais dados relevantes.

9. VALORES

A concessão de uso de bem público ora proposta possui duas grandes etapas:

- (1) Uma fase de prospecção de efetividade, viabilidade de instalação dos aerogeradores, adicionada a eventual etapa de construção dos equipamentos;
- (2) Uma vez instalados os aerogeradores, passa-se à fase de geração de energia eólica.

Os lances serão ofertados por lote, podendo a mesma empresa formular lances para cada um deles e, eventualmente, sagrar-se vencedora em ambos. Serão desclassificadas as propostas cujos valores ofertados sejam inferiores ao valor total mínimo mensal por lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

ANEXO III

Projeto base para a implantação dos aerogeradores

1. ASPECTOS GERAIS

Depois da fase de prospecção e viabilidade, e antes da construção dos aerogeradores, na forma do cronograma constante neste Edital, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar, além das licenças e autorizações dos órgãos competentes, Estudos que deverão demonstrar:

- a) Os locais exatos e georeferenciados em que se instalarão os aerogeradores;
- b) A sustentabilidade econômica do projeto, metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, previsão de receitas acessórias, potencialização da obtenção de receitas não tarifárias, com a construção de empreendimentos associados, observados os critérios de uso e ocupação do solo, respeito às normas ambientais, bem como a indicação dos critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados;
- c) A vantajosidade econômica e operacional da proposta para a Administração Pública;
- d) A identificação das áreas mais propensas à implantação dos equipamentos, prefazendo um zoneamento econômico-ecológico do local especificamente à geração de energia elétrica por aerogeradores *offshore*; e
- e) Adequação à legislação aplicável, inclusive as normas relativas à proteção do meio-ambiente;
- f) Abordagem sobre bases metodológicas, diretrizes e estratégias para escolha das ferramentas que serão utilizadas;
- g) Apresentação de cronograma detalhado com duração das fases/atividades/etapas, relações entre si e marcos de entrega;
- h) Descrição dos recursos humanos, recursos materiais e estrutura física que serão disponibilizados para a realização dos serviços, bem como o tipo de equipamento e a quantidade de energia que se pretende gerar.
- i) A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

- j) A compatibilidade com a legislação aplicável e com as normas técnicas e ambientais emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- k) A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes;
- l) O impacto socioeconômico da proposta para o objeto dos Estudos, se aplicável.

2. PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deve conter, em linhas gerais, o cronograma, a metodologia, a previsão de dispêndio e o valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros para sua utilização. O plano de trabalho deve indicar as ações necessárias para o planejamento e a realização dos Estudos e a definição preliminar das premissas para a modelagem técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica do projeto.

2.1 Cronograma

O cronograma deverá contemplar as fases de planejamento e a realização dos Estudos, respeitados os prazos fixados no Edital, sem considerar eventuais prorrogações.

2.2 Metodologia

A metodologia deverá compreender os métodos a serem empregados para a obtenção de informações, definição do escopo dos projetos, concepção, elaboração e execução dos Estudos. O Interessado deverá indicar a forma e os meios para a condução dos Estudos e operação dos parque eólicos.

3. PREMISSAS PARA AS MODELAGENS

As premissas para a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica do projeto, constantes do plano de trabalho, poderão conter as premissas e diretrizes para a realização dos levantamentos, estudos, projetos, plantas, cálculos, contratação de consultorias diversas, tendo em vista a plena observância das diretrizes técnicas para apresentação dos Estudos.

3.1 Demais documentos

Em complemento ao plano de trabalho, é facultada aos Interessados a apresentação de diagnósticos e estudos prévios, bem como de documentos que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

justifiquem as diretrizes e premissas dos Estudos.

4. DAS DIRETRIZES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

Uma vez publicada a Autorização para realização dos Estudos, a CONCESSIONÁRIA deverá iniciá-lo, em atendimento à legislação aplicável, bem como ao cronograma e às premissas do plano de trabalho apresentados, observando eventuais condicionamentos e sugestões de alteração de escopo feitas pela Comissão Especial de Avaliação ou servidor designado. Quaisquer alterações no plano de trabalho ou atrasos no cronograma devem ser imediatamente comunicados pelos

Os Estudos devem se pautar na premissa de que o interesse público deve sempre ser priorizado, observadas as seguintes diretrizes:

- a) O levantamento prévio de soluções técnicas existentes em projetos similares no Brasil e no mundo, descrevendo-se casos de sucesso.
- b) O estudo e a análise das condições atuais do local, considerando a capacidade de produção de energia eólica, o ecossistema, a legislação estadual e federal pertinentes, bem como a infraestrutura física existente, como, por exemplo, a existência e a proximidade de linhas de transmissão.
- c) O apontamento dos impactos ambientais, caso haja.
- d) A listagem dos licenciamentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos ou unidades geradoras de energia, caso haja.
- e) A indicação do equilíbrio econômico-financeiro pela geração de energia.
- f) A possibilidade de o excedente de produção ser exportado à concessionária de distribuição de energia elétrica, na forma prevista nas normas legais e regulamentares regentes, podendo se submeter ao processo de crédito e débito de energia de forma a reduzir substancialmente o custo de energia demandado do mercado cativo.
- g) A necessidade de atualizar e substituir os equipamentos e sistemas instalados, em decorrência da evolução tecnológica.
- h) A eficiência da geração, a partir do zoneamento energético e das informações já existentes e disponibilizadas pelo Estado do Rio Grande do Sul.
- i) A apresentação das melhores soluções técnicas para o propósito deste Projeto Base.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

- j) O modelo de negócio e a solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações da futura pessoa natural ou jurídica contratada, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato, inclusive permitindo acesso da Administração Pública aos dados primários e informações operacionais.
- k) O controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão.

Sem prejuízo dos itens acima, é imperioso ressaltar que os Estudos devem apresentar, tanto quanto possível, soluções financeiramente viáveis, que resguardem a maximização do interesse público.

4.1 Conteúdo dos Estudos

Os estudos devem contemplar propostas eficientes de geração de energia eólica, por meio de aerogeradores *offshore*, bem como sua operacionalização e manutenção na Laguna dos Patos, Rio Grande do Sul, Brasil, à implementação de parques eólicos, conforme as diretrizes a seguir:

- a) Modelagem Técnica;
- b) Modelagem Econômico-Financeira;
- c) Modelagem ambiental; e
- d) Modelagem Jurídica.

4.1.1 Modelagem Técnica

Como resultado da modelagem técnica deverão ser detalhados, para todo o prazo contratual, dentre outros aspectos:

- a) Estudo técnico, contendo a avaliação da situação atual dos dados já compilados e a serem disponibilizados pelo Estado do Rio Grande do Sul, bem como do ecossistema local, com eventuais diretrizes, ainda que sem números precisos, do potencial de eficiência energética que se pretende atingir;
- b) Elementos de projeto básico que especifiquem o objeto dos serviços, sempre que possível com indicadores de resultado, que permitam dimensionar, ainda que de forma paramétrica, os investimentos a serem realizados para a prestação do serviço e os níveis de desempenho energético a serem alcançados;
- c) Projeto a ser desenvolvido detalhando, por meio de planilhas, as intervenções necessárias e os custos envolvidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

- d) Plano de manutenção da gestão, incluindo solução técnica utilizada para cada atividade, metodologia de execução, equipamentos, estruturas necessárias e mão de obra envolvida, bem como plano de operação, incluindo a gestão operacional;
- e) Implantação de um sistema de logística e suprimentos, incluindo a manutenção de materiais de reposição no almoxarifado para garantir a reparação de falhas e equipamentos quebrados, queimados e danificados;
- f) Análise de riscos técnicos e operacionais, por meio de elaboração de matriz, planejamento do gerenciamento, identificação dos riscos, realização de análise quantitativa (probabilidade), realização de análise qualitativa (impacto), e controle e respostas aos riscos;
- g) Soluções técnicas/tecnológicas contemplando os locais adequados e possíveis para a instalação de parques eólicos na zona delimitada no Anexo II;
- h) Elaboração de um plano ecológico e econômico com base na legislação e nas informações fornecidas, demonstrando os locais de maior potencial de geração de energia eólica na região delimitada pelo Anexo I;
- i) Elaboração dos projetos técnicos das unidades geradoras de energia eólica, em localização a ser apontada pelo estudo, podendo ser uma ou mais unidades geradoras;
- j) Definição da tecnologia de aferição da quantidade de energia gerada, bem como a economia decorrente.

4.1.2 Modelagem Econômico-Financeira

A modelagem econômico-financeira deverá contemplar estudo da viabilidade e sustentabilidade do projeto do ponto de vista econômico-financeiro e incluirá demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto. Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$), além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

A análise e a projeção de receitas deverão compreender:

- a) Estudo de demanda e sua projeção ao longo do prazo contratual proposto, considerando, serviços prestados e preços praticados;
- b) Dimensionamento e valoração de custos e despesas para região delimitada no Anexo II;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

- c) Projeção de fluxo de caixa ao longo de todo o período da operação, o qual deve indicar o *payback*.
- d) Dimensionamento e valoração dos investimentos a serem realizados pelo parceiro privado ao longo do prazo da concessão, inclusive contemplando cenários distintos de eficiência energética alcançada e a matriz de riscos com atribuição a cada uma das partes;
- e) Análise dos impactos ambientais, quando houver, com as medidas mitigadoras destes.

A análise de viabilidade econômico-financeira deve envolver os seguintes estudos, quando aplicáveis:

- a) Análise econômica da modalidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública estadual, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “*Value for Money*”, análise de cenários (pessimista, base e otimista), análise de sensibilidade para as principais variáveis, dentre outros;
- b) Modelo financeiro detalhado em planilha eletrônica que comprove a viabilidade financeira do negócio, seguindo as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da sua preparação;
- c) Relatório explicativo da modelagem financeira, contendo a justificativa de todas as premissas utilizadas;
- d) Plano de negócios, incluindo, no mínimo:
 - Premissas fiscais e tributárias;
 - Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
 - Premissas para projeção de capital de giro;
 - Custos e despesas no maior nível de detalhamento possível;
 - Fontes de financiamento com respectivas taxas e condições;
 - A licitante deverá apresentar Fluxo de Caixa – Sem Financiamento e Fluxo de Caixa – Com Financiamento, incluindo as receitas e despesas e também a Taxa Interna de Retorno (TIR) esperada em cada um dos fluxos de caixa propostos, justificando a rentabilidade estimada.

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- a) Estimativa de receitas auferidas pelo contratado, incluindo eventuais receitas acessórias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/0500-0003005-3

- b) Taxa Interna de Retorno do projeto (TIR);
- c) Produção de indicadores, a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), *payback*, dentre outros;
- d) Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- e) Cronograma de receitas e despesas;
- f) Valores de cada um dos investimentos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

ANEXO IV

Modelo de declaração de cumprimento dos padrões de qualidade dos serviços, com correspondentes indicadores e metas propostas para a geração de energia eólica *off shore*, emanados oficialmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Ministério de Minas e Energia, Organizador Nacional do Sistema – NOS e Câmara de Comércio de Energia Elétrica - CCEE

“Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação”

“Local e Data”

ASSUNTO: Declaração de cumprimento dos padrões de qualidade dos serviços, com correspondentes indicadores e metas propostas para os terminais rodoviários, emanados oficialmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Ministério de Minas e Energia, Organizador Nacional do Sistema – NOS e Câmara de Comércio de Energia Elétrica - CCEE

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº, na qualidade de responsável legal pelo Licitante....., vem, pela presente, declarar sob as penalidades cabíveis, que compromete-se a cumprir os padrões de qualidade dos serviços, com correspondentes indicadores e metas propostas para os terminais rodoviários, emanados oficialmente da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Ministério de Minas e Energia, Organizador Nacional do Sistema – NOS e Câmara de Comércio de Energia Elétrica - CCEE, à partir das disposições legais e regulamentares incidentes.

Atenciosamente,

“Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal da empresa.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

ANEXO V

**Modelo de declaração de que se compromete a utilizar o “modelo de
elenco de contas padrão”**

“Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação”

“Local e Data”

**ASSUNTO: Declaração de que se compromete a utilizar o “Modelo de Elenco
de Contas Padrão.”**

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº, na qualidade de responsável legal pelo Licitante....., vem, pela presente, declarar sob as penalidades cabíveis, que compromete-se a utilizar o “Modelo de Elenco de contas Padrão.”

Atenciosamente

“Nome do PROPONENTE e assinatura de seu seu representante legal da empresa.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

ANEXO VI

Modelo de declaração de que não há participação na composição societária da empresa licitante, a qualquer título, de servidor ou empregado público estadual do Estado do Rio Grande do Sul, em efetivo exercício, seja da administração direta ou indireta, e que compromete-se a não incluir ou manter tal servidor público em seu quadro societário durante o período da concessão objeto da presente licitação

“Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação”

“Local e Data”

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ PARTICIPAÇÃO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA LICITANTE, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM EFETIVO EXERCÍCIO, SEJA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INIDRETA.

....., abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº , na qualidade de responsável legal da empresa, vem pela presente declarar, ciente das penalidades cabíveis no Artigo 299 do Código Penal, que não há participação, a qualquer título, de servidor ou empregado público estadual do Estado do Rio Grande do Sul, em efetivo exercício, seja da administração direta ou indireta, na composição societária da empresa, e que compromete-se a não incluir ou manter tal servidor público em seu quadro quadro societário, durante o período da concessão objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

“ Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal da empresa.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

ANEXO VII

Modelo de declaração de que não há participação na empresa ou consórcio licitante, de administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no órgão, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/11.

“Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação”

“Local e Data”

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ PARTICIPAÇÃO NA EMPRESA OU CONSÓRCIO LICITANTE, DE ADMINISTRADOR, PROPRIETÁRIO OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, QUE SEJA FAMILIAR DE AGENTE PÚBLICO QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÓRGÃO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.705/11.

....., abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº , na qualidade de responsável legal da empresa, vem pela presente declarar, ciente das penalidades cabíveis, que não há participação na empresa, de administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no órgão, e que compromete-se a não incluir ou manter tal administrador, proprietário ou sócio em seus quadros, durante o período da concessão objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

“ Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal da empresa.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

ANEXO VIII

Modelo de declaração de observância às restrições ao trabalho de menores.

“Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação”

“Local e Data”

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, RESSALVADO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS.

....., abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº , na qualidade de representante legal da empresa, vem pela presente declarar, ciente das penalidades cabíveis, que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nas condições elencadas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

“ Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal da empresa.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

ANEXO IX

Modelo de apresentação de propostas para a fase de julgamento

“Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação”

“Local e Data”

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

....., abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº ,
na qualidade de representante legal da empresa, CNPJ nº,
com sede no seguinte endereço: vem pela presente apresentar
proposta ao certame de lance, conforme segue:

Fase de geração de energia elétrica
LOTE NORTE
_____ % (_____ por cento) sobre o valor bruto auferido pela CONCESSIONÁRIA, pelo Megawatt-hora (MWh) de energia elétrica gerada por todo o complexo eólico instalado na Laguna dos Patos na região objeto de propo- sta, o qual será entregue mensalmente ao CONCEDENTE.

Fase de geração de energia elétrica
LOTE SUL
_____ % (_____ por cento) sobre o valor bruto auferido pela CONCESSIONÁRIA, pelo Megawatt-hora (MWh) de energia elétrica gerada por todo o complexo eólico instalado na Laguna dos Patos na região objeto de propo- sta, o qual será entregue mensalmente ao CONCEDENTE, durante o prazo de vi- gência do contrato.

Declaro que estou ciente de que a proposta ora apresentada será rejeitada se for-
mulada abaixo dos valores de referência indicados nos itens 5.1.3 e 5.1.4 do Edital.

Local, data.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

Atenciosamente,

“Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal da empresa.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

ANEXO X

Minuta de contrato de concessão de uso de bem público para a geração de energia elétrica por aerogeradores *off shore*.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 20/0500-0003005-3
TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO OMEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, E A _____ PARA INSTALAÇÃO DE AEROGERADORES NA LAGUNA DOS PATOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.934.675/0001-96 , com sede na Avenida Borges de Medeiros, 1500, 7º andar, Centro Administrativo Fernando Ferrari, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90020-020, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste atorepresentada por _____, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, presentada, neste ato, pelo _____, com sede _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do expediente administrativo nº 20/0500-0003005-3, com base no Edital de Licitação de Concorrência Pública nº _____, realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei estadual nº 15.764, de 15 de dezembro de 2021, Lei estadual nº Lei n.º 12.144, de 1º de setembro de 2004, obrigando-se as partes a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:bem como nas Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, resolvem firmar o presente Contrato, aos quais se sujeitam as partes contratantes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1. – DO OBJETO

1.1 Finalidade: Este Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de Bem Público, à título oneroso, por parte do Concedente, para geração de energia eólica, bem

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

como sua operacionalização e manutenção, na Laguna dos Patos, Rio Grande do Sul, conforme definidos no Anexos I e II, bem como nos termos do Edital de Concorrência Pública nº _____.

1.2 Gestão: Como atividade fim e precípua deste Contrato, à CONCESSIONÁRIA é outorgada a Concessão de Uso Oneroso de Bem Público, a qual deverá ser explorada visando ao oferecimento contínuo e adequado à sociedade de uma infraestrutura atenta à vocação da produção de energia eólica e ao desenvolvimento energético do Estado do Rio Grande do Sul e do Brasil.

1.3 Prospecção e operação: A pesquisa do potencial eólico, prospecção do local adequado, além da escolha e operação dos aerogeradores compreende a coordenação e execução de todas as ações rotineiras e extraordinárias necessárias ao seu adequado funcionamento, visando à produção de energia elétrica, seja no Ambiente de Contratação Livre, seja no Ambiente de Contratação Regulada, observados os Critérios de Desempenho. A área objeto da concessão será explorada pela Concessionária com liberdade para adotar as práticas comerciais que reputar convenientes, desde que não sejam incompatíveis com as finalidades do imóvel concedido, conforme previsto neste instrumento e em seus Anexos

1.4 Delimitação: Referência e áreas delimitadas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2. – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DE USO

A presente concessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1 Ficam vedadas de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente e à navegação;

2.2 Devem ser cumpridas as normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da concessão de uso e com a utilização do imóvel, especialmente em relação aos aspectos regulatórios relacionados ao setor elétrico brasileiro e à navegação aquaviária existente no bem;

2.3 A instalação dos aerogeradores sobre a Laguna dos Patos não pode prejudicar ou interferir nas atividades aquaviárias ali praticadas, devendo preservar os corredores de navegação lacustre;

2.4 A realização de qualquer obra deverá contar com todas as autorizações legalmente impostas, notadamente ambientais e regulatórias do setor elétrico nacional;

2.5 Os prazos contratuais devem ser respeitados, seja em relação ao tempo de pesquisa e prospecção, seja em relação ao uso do bem público para geração de energia elétrica, na forma disciplinada neste instrumento;

2.6 Haverá a imediata reversão da área constituinte da presente concessão de uso em perfeito estado de conservação, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial, ou quando não cumpridas as obrigações nos prazos avençados na CLÁUSULA 5 ou cometida outra infração às regras deste contra-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

to;

2.7 Os projetos para a instalação das torres anemométricas, dos aerogeradores e sistema associados na Laguna dos Patos, sem prejuízo da necessidade da obtenção de autorizações, licenças, alvarás etc. pertinentes deverão previamente serem submetidos à aprovação da SEMA – Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura e da FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler.

CLÁUSULA 3. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1 O CONCEDENTE obriga-se a:

3.1.1 Dar concessão de uso à CONCESSIONÁRIA, disponibilizando a área descrita no Objeto, para a exploração da atividade fim, nos termos do respectivo edital de licitação para a finalidade indicada no subitem 1.1 deste Contrato, emitindo após cumprir a exigência da CLÁUSULA 5., formalmente, autorização para início da concessão do seu objeto;

3.1.2 Permitir o acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

3.1.3 Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias, ambientais, trabalhistas ou relacionadas à delegação do serviço público de energia elétrica que venham a fiscalizar as obrigações legais da CONCESSIONÁRIA;

3.1.4 Colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA os estudos e projetos já realizados e disponibilizados durante a Licitação (por si ou por outros entes a ela relacionados), os quais poderão ser utilizados por conta e risco da CONCESSIONÁRIA.

3.1.5 Fazer a vistoria da área concedida quando da execução e da devolução por parte da CONCESSIONÁRIA.

3.2 O CONCEDENTE tem direito:

3.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

3.2.2 Designar empregados para fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, notadamente as condições de conservação e segurança.

CLÁUSULA 4. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

4.1.1 Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade e especificações definidas neste instrumento e seus anexos, vedada a transferência a terceiros do bem objeto deste contrato por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;

4.1.2 Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, de acordo com as disposições legais e regulamentares e em observância às determinações do CONCEDENTE;

4.1.3 Manter, durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, bem como atender às demais obrigações que lhe sejam impostas pelo referido instrumento;

4.1.4 Cumprir e observar rigorosamente todas as normas e exigências relativas à

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e demais normativos relacionados, adotando as medidas e ações necessárias à prevenção e à correção de eventuais danos ambientais, potencial ou efetivamente causados pelas Obras Incidentais ou pela execução de suas atividades, realizados a partir da assinatura deste contrato, e, ainda, a manter em situação regular suas obrigações perante os órgãos de fiscalização ambiental;

4.1.5 Cumprir, em relação aos seus empregados, contratados e subcontratados, as determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho;

4.1.6 Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto deste Contrato, conforme condições e valores estipulados na CLAÚSULA 6. deste instrumento;

4.1.7 Pagar, juntamente com o estipulado na CLÁUSULA 6., todos os tributos, emolumentos ou ônus, se houverem e incidirem na área objeto e finalidade da Concessão de Uso;

4.1.8 Arcar, com todas as despesas para a prospecção, instalação, manutenção e operação dos aerogeradores, sem prejuízo ao pagamento pelo uso do bem público, abrangendo, conforme o caso, custos com manutenção;

4.1.9 Obter, renovar e manter licenças, alvarás, autorizações etc. junto às autoridades competentes, necessárias à realização das etapas do contrato e para a execução ao funcionamento da atividade a que a presente concessão de uso se destina, as quais devem ser providenciadas antes do início das atividades a serem desenvolvidas;

4.1.10 Responsabilizar-se, com exclusividade, pelos ônus necessários para a prospecção, instalação e operação da geração de energia eólica sobre o bem público objeto deste Contrato, arcando com os pertinentes custos;

4.1.11 Na data da assinatura do contrato, indicar por escrito ao CONCEDENTE o nome e respectivo cargo de representante da CONCESSIONÁRIA como principal responsável pela gestão do Contrato ("Representante da Concessionária"), aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações;

4.1.12 Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis, ambientais, regulatórios e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada concessão de uso, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades, sendo obrigada a apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo com estas obrigações; A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Concedente a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.13 Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999);

4.1.14 Não usar o nome da CONCEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

4.1.15 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos diretos e indiretos causados, dolosa ou culposamente, ao CONCEDENTE, usuários ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, representantes ou subcontratados na execução das obrigações da Concessão;

4.1.16 Responder com exclusividade por quaisquer processos administrativos e judiciais relativos ao objeto deste contrato, podendo o CONCEDENTE, caso demandado, denunciar à lide e/ou promover a pertinente ação de regresso pelo prejuízo ou ônus suportado, ;

4.1.17 Responder com exclusividade pelos danos ambientais causados e derivados de qualquer atividade feita sobre o bem público objeto do presente Contrato, podendo o CONCEDENTE, caso demandado, denunciar à lide e/ou promover a pertinente ação de regresso pelo prejuízo ou ônus suportado;

4.1.18 Manter as instalações da área concedida em perfeito estado de conservação;

4.1.19 Permitir que a CONCEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

4.1.20 Não transferir a concessão ou o controle societário da CONCESSIONÁRIA sem prévia anuência do CONCEDENTE, o que implicará a caducidade da concessão.

4.1.21 Observar os padrões e boas práticas de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável.

4.1.22 Além dos seguros exigíveis pelas leis aplicáveis, deverá, diretamente ou por meio de seus subcontratados, contratar e manter em vigor, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, as apólices de seguro necessárias ou recomendáveis, segundo as melhores práticas da indústria securitária para garantir a efetiva cobertura dos riscos seguráveis inerentes à execução das atividades deste Contrato, com nível de cobertura, franquias e condições equivalentes àqueles usualmente adotados em projetos de magnitude comparável, observadas as limitações quanto à disponibilidade do mercado securitário brasileiro para a contratação das modalidades recomendadas e as condições comerciais existentes à época da contratação.

4.1.23 Cuidar para que todos os seus subcontratados cumpram regularmente suas obrigações, notadamente trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

4.1.24 Desmontar a edificação e instalações executadas, retirando suas estruturas e restituir a área objeto limpa e desobstruída de qualquer vestígio, com o terreno regularizado, no prazo fixado no item 10.4;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

4.1.25 Implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e dos efluentes líquidos, conforme Lei Federal nº 12.305/2010.

4.1.26 Executar a segregação dos resíduos gerados no local, dispondo-os em cestos de coleta, adequadamente sinalizados e distribuídos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/01;

4.1.27 Destinar corretamente os resíduos acumulados conforme disposto no item anterior;

4.1.28 Garantir que toda manipulação de substâncias tóxicas será efetuada por pessoas devidamente treinadas, preservando-se a segurança e a adequação do seu acondicionamento;

4.1.29 Instalar pelo menos três torres anemométricas em cada região que o licitante possui direito de explorar (Lote Norte e/ou Sul), conforme projeto a ser submetido à aprovação da SEMA - Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura.

4.2 A CONCESSIONÁRIA tem o direito de:

4.2.1 Receber a área descrita no Objeto deste contrato, nas condições em que se encontram;

4.2.2 Desenvolver suas atividades, nos termos do Edital Nº ***.

CLÁUSULA 5. – DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato terá vigência máxima de 35 (trinta e cinco) anos, improrrogáveis, contados da data da sua assinatura, respeitando os termos resolutivos e os marcos temporais a seguir dispostos:

5.1.1 A CONCESSIONÁRIA possui prazo de 180 (cento e oitenta) dias para iniciar as pesquisas e prospecções das áreas para instalação dos aerogeradores, a contar da assinatura do presente instrumento;

5.1.2 Escoado o prazo previsto no item 5.1.1, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar projeto ao CONCEDENTE, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para aprovar ou não o projeto, o qual conterá os elementos dispostos no Termo de Referência constante no Anexo III e no Projeto Base constante no Anexo II, ambos dispostos junto ao Edital.

5.1.2.1 O CONCEDENTE poderá limitar o número de aerogeradores e/ou sugerir modificações no projeto;

5.1.2.2 O CONCEDENTE poderá não aprovar o projeto apresentado, externando a pertinente justificativa, podendo o Contratado apresentar novo projeto na metade do prazo do item 5.1.1;

5.1.3 Aprovado o projeto, a CONCESSIONÁRIA será notificada da decisão, sendo que, a partir de então, possui prazo de até 4 (quatro) anos para obter todas as licenças, autorizações, alvarás etc., bem como para efetuar a prospecção;

5.1.4 Até o final do prazo fixado no item 5.1.3, deverá a CONCESSIONÁRIA informar ao CONCESSIONÁRIO onde pretende instalar aerogeradores no respectivo Lote

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

concedido da Laguna dos Patos, sendo que a CONCESSIONÁRIA deverá informar ao CONCEDENTE os prazos para instalação e operação dos aerogeradores;

5.1.5 Após instalados os aerogeradores e os respectivos sistemas associados e, de posse da Licença de Operação, a CONCESSIONÁRIA possui prazo de 30 (trinta) dias para iniciar a operação;

5.1.6 A operação dar-se-á pelo restante do prazo fixado no tópico 5.1 desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. O não cumprimento de quaisquer dos prazos fixados nesta Cláusula permite a extinção do presente Contrato, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo. Os prazos definidos nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.5 desta Cláusula poderão ser prorrogados por igual período, a critério do CONCEDENTE, respeitado o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, fixado no item 5.1.

Parágrafo Terceiro. O prazo definido no item 5.1.3 desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais um ano, a critério do CONCEDENTE, respeitado o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, fixado no item 5.1.

Parágrafo quarto. Após a execução de cada etapa descrita nesta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá enviar ao CONCEDENTE, em até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento, relatório de conformidade, que contenha:

- Descrição das atividades realizadas;
- Detalhamento dos resultados alcançados;
- Demonstração do cumprimento de metas e indicadores de desempenho;
- Descrição de obras de melhoria, atividades de manutenção preventiva e emergencial, eventuais períodos de interrupção das atividades e suas justificativas;
- Demais dados relevantes.

CLÁUSULA 6. – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da concessão ora formalizada será feito de acordo com o que segue:

6.1.1 Até a geração de energia elétrica, o CONCESSIONÁRIO pagará o montante mensal de 25,68 Unidades de Padrão Fiscal (UPFs) por torre anemométrica instalada, sendo obrigação do CONCESSIONÁRIO instalar no mínimo três torres de medição em cada região que o licitante possui direito de explorar (Lote Norte e/ou Sul). O pagamento se dará enquanto vigente o contrato, respeitadas as etapas definidas na CLÁUSULA 5, e independentemente do efetivo uso do bem público, sem prejuízo às cláusulas de revisão e de reajuste;

6.1.2 Quando o CONCESSIONÁRIO começar a gerar energia elétrica, passará a pagar a quantia _____ % (_____ por cento) sobre o valor bruto auferido pela CONCESSIONÁRIA, pelo Megawatt-hora (MWh) de energia elétrica gerada por todo o complexo eólico instalado na Laguna dos Patos na região objeto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

de proposta, o qual será entregue mensalmente ao CONCEDENTE, durante o prazo de vigência do contrato. O valor será definido no contrato de venda firmado e registrado entre o CONCESSIONÁRIO e seu cliente, seja no Ambiente de Contratação Livre ou Regulado, conforme o relatório enviado ao CONCEDENTE, com base nos registros efetuados junto aos agentes regulatórios do Sistema Integrado Nacional - SIN.

6.2. Os pagamentos previstos nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser quitados mensalmente, até o último dia útil de cada mês, por meio de Guia de Arrecadação- GA emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul - SEFAZ.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula, com a incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) – ou outro índice que venha a substituí-lo – sobre o saldo devido.

CLÁUSULA 7. – DO REAJUSTE

7.1 O valor da mencionada retribuição mensal será atualizado, anualmente, a partir da variação da Unidades de Padrão Fiscal (UPFs) na fase de prospecção de efetividade, viabilidade de instalação dos aerogeradores, adicionada a eventual etapa de construção dos equipamentos, conforme itens 6.2.1 a 6.2.7, ou, caso este venha a ser extinto, por outro índice oficial que venha a substituí-lo preservando o acompanhamento da evolução dos preços em critérios consistentes com aqueles adotados pela UPF, sempre após prévia aprovação do CONCEDENTE.

7.2 O reajuste será realizado automaticamente no mês em que foi apresentada a Proposta da Concessionária quando do processo licitatório (“Mês de Reajuste”), passando os valores reajustados a vigor a partir daquele mês.

7.3 Na fase de operação e geração de energia elétrica, o percentual pago ao CONCEDENTE tomará por base os critérios de reajuste e variação do valor do megawatt de energia elétrica gerada no ambiente regulado ou livre, passando os valores reajustados a vigor a partir daquele mês.

CLÁUSULA 8. – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONCEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O representante da Administração anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

das medidas convenientes.

CLÁUSULA 9. – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONCESSIONÁRIA, serão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

9.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

9.3 Multa:

9.3.1 De 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para pagamento do valor retributivo mensal, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

9.3.2 Por descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido nos últimos doze meses, ou, se a infração se ocorrer no primeiro ano de vigência do contrato, sobre o montante devido nos primeiros doze meses de vigência deste ajuste;

9.3.3 Por inexecução total do acordo: 10% (dez por cento) sobre o valor devido nos últimos doze meses, ou, se a infração se ocorrer no primeiro ano de vigência do contrato, sobre o montante devido nos primeiros doze meses de vigência deste ajuste;

9.3.4 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

9.3.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

9.4 Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

9.4.1 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.4.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.4.3 Comportar-se de modo inidôneo;

9.4.4 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4.5 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

9.6 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

9.7 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

9.8 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

9.10 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

9.11 A aplicação de sanções não exime a CONCESSIONÁRIA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

9.12 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código _____, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA 10. - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO TÉRMINO DO CONTRATO

10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao CONCEDENTE, sem direito da CONCESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

10.1.1 Vier a ser dada à área concedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;

10.1.2 Houver inobservância dos prazos previstos na CLÁUSULA 5.;

10.1.3 ocorrer renúncia à concessão ou se a CONCESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

10.1.4 Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

10.1.5 A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos do CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

10.1.6 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79 da Lei federal nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONCEDENTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

10.3 O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da Concessão.

10.4 Até 8 (oito) meses antes da data do término de vigência deste Contrato, o CONCEDENTE estabelecerá, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, programa de desmobilização operacional, a fim de definir as regras e procedimentos para a as-sunção planejada da operação pelo Concedente, ou por terceiro autorizado, no ad-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

vento do termo contratual;

10.5 A área objeto de ocupação antrópica ou com instalação de qualquer infraestrutura deverá ser desmobilizada às expensas da CONCESSIONÁRIA, a qual arcará com todos os custos para tanto, bem como com todo o passivo ambiental existente ou a ser apurado.

10.6 As obrigações da CONCESSIONÁRIA pendentes à data do advento do termo Contratual, inclusive endividamento financeiro, deverão ser por ela assumidas e liquidadas, sem ônus ao CONCEDENTE.

10.7 A Concessão será extinta, caso a CONCESSIONÁRIA tenha sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado.

10.8 Findo ou rescindido o contrato, o CONCEDENTE entrará de imediato e de pleno direito, na posse de área, sem que assista à CONCESSIONÁRIA qualquer direito à indenização ou compensação.

10.9 Até a efetiva desocupação da área, a CONCESSIONÁRIA obriga-se ao pagamento do preço específico e dos demais encargos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA 11. – DA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTOS.

11.1 A CONCESSIONÁRIA será diretamente responsável pela contratação dos Financiamentos necessários ao adequado cumprimento das atividades previstas no Contrato e à execução de obras eventuais, podendo escolher, a seu critério e de acordo com sua própria avaliação, as modalidades e os tipos de Financiamento disponíveis no mercado, em moeda nacional ou estrangeira, assumindo os riscos diretos pela liquidação de tais Financiamentos.

11.2 A CONCESSIONÁRIA não poderá oferecer os direitos emergentes da concessão em garantia dos financiamentos por si contratados ou como contragarantia de operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações deste Contrato, exceto os recebíveis pela venda de energia elétrica gerada não podendo, ainda, ceder fiduciariamente, vincular, empenhar, hipotecar, gravar, ou, por qualquer outra forma, constituir ônus real sobre os direitos principais e acessórios aqui referidos, desde que o oferecimento de tais garantias não inviabilize ou impossibilite a continuidade da execução do deste Contrato.

CLÁUSULA 12. – DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

12.1. Em caso de risco iminente, o CONCEDENTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

CLÁUSULA 13. – ALTERAÇÕES AO CONTRATO E REVISÃO

13.1 Poderá haver a alteração do Contrato nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pelo CONCEDENTE, em decorrência de eventual necessidade de adequação do presente Contrato às finalidades do interesse público e/ou

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

adequação do Contrato à nova realidade, alterada por fatos supervenientes ao Contrato, desde que não seja alterada a substância e/ou a essência do Contrato e/ou não torne inviável sua execução e observada em qualquer caso a necessária manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.1.2 Por mútuo consentimento entre as Partes, para atender a quaisquer dos objetivos constantes da CLÁUSULA 1., para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ou para implementar qualquer alteração prevista ou permitida pelo Edital de Licitação, pelo Contrato ou pela legislação aplicável.

13.2. Ocorrendo a alteração unilateral, pelo Concedente, que venha a impor à Concessionária prejuízos ou custos adicionais decorrentes de penalidades, indenizações, desperdícios ou outros fatores devidamente demonstrados, haverá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, podendo a Concessionária ser indenizada pelo Concedente, pelos prejuízos ou custos adicionais devidamente comprovados, haver a redução de custos ou quaisquer outras formas admitidas na legislação.

13.3 Em contrapartida à liberdade comercial referida na Subcláusula anterior, a Concessionária assume responsabilidade integral, abstendo-se de quaisquer pleitos a esse respeito, perante o CONCEDENTE, pelos riscos e perdas financeiras decorrentes de:

13.3.1 Variações do preço da energia elétrica gerada e dos seus encargos;

13.3.2 Inadimplência quanto ao pagamento da energia elétrica gerada;

13.3.3 Alteração das condições macroeconômicas no Brasil ou na região de influência do parque eólico, exceto álea extraordinária;

13.3.4 Aumento das taxas de juros, despesas financeiras e/ou custo de capital, exceto álea extraordinária;

13.3.5 Não confirmação das projeções constantes do Plano de Negócios;

13.3.6 Aumento dos custos de operação e manutenção dos aerogeradores;

13.3.7 Modificações e regulações feitas pela União ou suas autarquias que impactem na operação e na manutenção dos aerogeradores;

13.3.8 Intermittências meteorológicas que impactem na geração de energia elétrica;

13.3.9 Problemas técnicos que impactem na geração de energia elétrica;

13.3.10 A concretização de quaisquer dos riscos descritos na Subcláusula 13.7, sem que tenham sido provocados por ação ou omissão do Concedente, não será considerada hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato a merecer qualquer revisão de suas cláusulas em favor da Concessionária.

13.3.11 Restrições ou limitações significativas à operação na Área Objeto da Concessão, não contempladas originalmente no Contrato.

13.4 Sempre que possível, a revisão será efetivada mediante mútuo acordo das Partes.

13.5 As obrigações da CONCESSIONÁRIA e do CONCEDENTE não ficarão sus-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

pensas ou alteradas durante a pendência de qualquer processo de revisão ou disputa.

13.6 A revisão poderá ser realizada por meio de qualquer das modalidades admitidas pela legislação, podendo ocorrer, exemplificativamente, por meio da redução do valor dos pagamentos, revisão dos investimentos de responsabilidade da Concessionária, dentre outros.

13.7 Excluem-se da configuração de eventos de força maior, não gerando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, os seguintes eventos:

13.7.1 Greve ou qualquer outra perturbação de natureza similar executadas somente pelos empregados, agentes, contratados ou subcontratados da CONCESSIONÁRIA;

13.7.2 Qualquer prejuízo acidental, quebra ou falha de quaisquer instalações, maquinário ou equipamento pertencente à CONCESSIONÁRIA, ou qualquer evento ligado ao seu negócio;

13.7.3 Alteração das condições econômicas e financeiras da CONCESSIONÁRIA, inclusive na hipótese de insucesso na obtenção de financiamento;

13.7.4 Atraso no desempenho das obrigações assumidas por contratados ou subcontratados da CONCESSIONÁRIA que afetem o cumprimento de quaisquer obrigações assumidas para desempenho das obrigações deste Contrato, exceto se comprovado que o atraso de obrigação atribuída ao CONCEDENTE.

13.8 As instalações não poderão ser alteradas sem nova aprovação do CONCEDENTE.

Parágrafo primeiro. Das decisões do CONCEDENTE impondo qualquer alteração unilateral caberá manifestação de divergência pela CONCESSIONÁRIA, nos termos desta Cláusula.

Parágrafo segundo. Todas as alterações, unilaterais ou não, devem ser efetivadas por escrito, mediante aditamentos ao presente Contrato.

CLÁUSULA 14. – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A CONCESSIONÁRIA entrega neste ato ao Concedente e obriga-se a manter vigente durante toda a vigência deste Contrato, sob pena de caducidade do Contrato, comprovante da Garantia de Execução prestada em favor do Concedente e em garantia de suas obrigações e compromissos associados às atividades relacionadas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato.

14.2 A Garantia de Execução prestada pela Concessionária será:

14.2.1 De três vezes o valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da concessão ora formalizada até a geração de energia elétrica;

14.2.2 Quando o CONCESSIONÁRIO começar a gerar energia elétrica, deverá substituir ou complementar a garantia do item 14.2.1, que passará a ser de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do montante total dos investimentos a serem realizados

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

na operação dos aerogeradores, e que terá vigência durante todo o período restante de execução deste Contrato.

14.3 A Garantia de Execução será totalmente liberada em favor da Concessionária por ocasião do término do Contrato.

14.4 Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, a garantia de execução poderá assumir qualquer das seguintes modalidades, podendo uma modalidade ser substituída por outra, a critério da CONCESSIONÁRIA:

14.4.1 Depósito em moeda corrente do país e liberado total ou parcialmente em favor do Concedente, segundo suas instruções em caso de execução da Garantia de Execução da Concessionária;

14.4.2 Títulos da dívida pública, desde que registrados na a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos ("CETIP") e não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade;

14.4.3 Fiança bancária; ou

14.4.4 Seguro-garantia, cuja apólice deverá:

(a) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") e de acordo com a Circular nº 232/2003 que regula a operação do Seguro Garantia do Brasil;

(b) ser ressegurada nos termos da legislação aplicável;

(c) ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA vinculada à reavaliação do risco, desde que haja anuência formal da seguradora na prorrogação do prazo estipulado;

(d) prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e

(e) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da apólice por igual período e nas mesmas condições da apólice original.

14.5 A garantia será passível de execução, total ou parcial, por meio de uma ou mais demandas, pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo, em caso de inadimplemento ou em outra hipótese expressamente prevista neste Contrato ou na referida garantia.

14.6 A Garantia de Execução servirá também para cobrir o pagamento de multas que eventualmente forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme previsto neste Contrato, bem como dos valores oriundos da aplicação de penalidades.

14.7 Todas as despesas decorrentes da instituição e manutenção da garantia correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

14.8 Sempre que utilizada a garantia, a Concessionária deverá recompor o seu valor integral no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua utilização ou da respectiva notificação pelo CONCEDENTE, sob pena de se reputar inadimplente nos termos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0028953-2

da lei e deste Contrato.

CLÁUSULA 15. – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Será providenciada, pelo CONCEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquele.

CLÁUSULA 16. – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e atribuída sua conformidade, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre ***

REPRESENTANTE LEGAL DO CONCEDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS